TOMADA DE PREÇOS
Nº 011-2020

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA

PASTA 01/_____

PMJ-MT
FLS. 01
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	196/2020
INICIADO EM:	09/06/2020

CHECK - LIST

Objeto:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Projeto Técnico	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

P. M. Juí
Fls. 09
Rub.

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02** de **janeiro** de **2020**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. Juí...
Fls. 03
Rub.

Juína/MT, 08 de Junho de 2020.

C.I. 092/2020

Ilmo Sr.
Márcio Antônio da Silva
Presidente da Licitação
Juína / MT

Assunto: Solicita contratação de empresa especialida para execução de obra.

Ref.: Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duílio no município de Juína/MT.

Prezado Senhor:

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria a realização de procedimento licitatório através da modalidade Tomada de Preços, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT – CONVÊNIO 1346/2017/SINFRA".

Segue anexo projeto e seus complementares, sendo a obra no valor de R$ 418.405,91 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos), onde as despesas correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária, sendo

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infra Estrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – 300.000,00
Fonte 192 – R$ 118.405,91

Atenciosamente,

Marcelo Antônio Alves Garcia
Secretário de Planejamento

Travessa Emmanuel, p.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 04
Rub.

PROJETO DE PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIN E AVENDIA BRASÍLIA



JUÍNA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

AGOSTO/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/06/2020
Hora: 07:39:42
Pág: Fls. 001

P. M. JU
Rub.

Solicitação 481/2020 - Deferida

Solicitada em 09/06/2020 **Deferida em 09/06/2020**

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS
Utilização OMADA DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA DOS IPES, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASILIA, CONVENIO 1379/2017/SINFRA

Dotação 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS Fontes de recurso: 0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/s

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	472427	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 124		1,0000	300.000,0000	300.000,0000	1,0000
002	472428	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 192		1,0000	118.405,9100	118.405,9100	1,0000
			Totais	**2,0000**		**418.405,9100**	**2,0000**
			Total Geral das Dotações			**418.405,9100**	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

P. M. Juí
Fls. 06
Rub.

PEDIDO 630/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

TOMADA DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DA RUA DOS IPES, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASILIA, CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 124	472427	1,00	
2	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 192	472428	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 09 de Junho de 2020.

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 630/2020 **APURAÇÃO.:** 9/06/2020 Individual

Fls. 02
Rub.

articipantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

otal de Participantes: 1

ens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
472427	D0032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 124		1,00000	51	91	10	300.000,00	300.000,00
472428	D0032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 192		1,00000	51	91	10	118.405,91	118.405,91

otal de Itens: 2

ropostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
472427	300.000,00V							
472428	118.405,91V							
Total	418.405,91							

- Empate
- Perdedor
- Vencedor

Usuário: ROSANGELA

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHOS: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

(1) FONTE: SINAPI -OUTUBRO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 19,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO

Item	Código	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade	Custo (R$)			
					CUSTO UNIT	BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	-	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**16.875,17**
1.1	composição 1	Administração local	Und	**1,000**	9.077,52	1.789,77	**10.867,29**	10.867,29
1.2	(1)74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	**6,250**	378,88	74,70	**453,58**	2.834,87
1.3	(1)78472	Serviços topográficos p/ pavimentação, incl. nota de serviços, acomp. e greide	m²	**9.915,667**	0,27	0,05	**0,32**	3.173,01
2.0	-	**TERRAPLENAGEM**						**18.127,53**
2.1	(1)74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e caçamba 6m³, DMT 50 a 200m (corte sub leito)	m³	**1.766,383**	3,88	0,76	**4,64**	8.196,01
2.2	(1)74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria , utilizando trator de esteiras de 110 hp a 160 hp com lamina, peso operacional 13 T e pá carregadeira com 170 hp (jazida)	m³	**3.173,011**	2,62	0,51	**3,13**	9.931,52
3.0	-	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**214.294,25**
3.1	(1)72961	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura (vias)	m²	**9.915,667**	1,30	0,25	**1,55**	15.369,28
3.2	(1)96387	Base / Sub-Base Estabilizada sem mistura de materiais, compactação 100% PN, exclui escavação, carga e transporte (B=0,17m; SB=0,15m)	m³	**3.173,011**	6,49	1,27	**7,76**	24.622,56
3.3	composição 2	Imprimação mecânica de base de pavimentação com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	m²	**8.535,868**	5,68	1,11	**6,79**	57.958,54
3.4	composição 3	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C	m²	**8.535,868**	7,51	1,48	**8,99**	76.737,45
3.5	composição 4	Capa Selante com emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação	m²	**8.535,868**	3,88	0,76	**4,64**	39.606,42
4.0	-	**TRANSPORTE**						**69.258,21**
4.1	(1)93589	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em rodovia com revestimento primário	M³ X Km	**36.911,63**	1,08	0,21	**1,29**	47.616,00
4.3	(1)93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana com revestimento primário (Brita)	M³ X Km	**934,49**	1,08	0,21	**1,29**	1.205,49
4.4	(1)95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada (Brita) DMT até 30 Km	M³ X Km	**1.486,43**	1,01	0,19	**1,20**	1.783,71
4.5	(1)93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.000 L, em rodovia pavimentada para distancias média de transporte superiores a 100 km. (Juína - Cuiabá)	T X Km	**30.085,50**	0,52	0,10	**0,62**	18.653,01
5.0	-	**MEIO FIO E SARJETA**						**99.850,75**
5.1	(1)94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**2.066,350**	38,06	7,50	**45,56**	94.142,90
5.2	(1)94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**114,180**	41,76	8,23	**49,99**	5.707,85
							VALOR TOTAL (R$) =	**418.405,91**

NOTA 1: Os valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 casas decimais.

PETERSON FELBER
ENG CIVIL CREA MT014468

M. Juí
Fls. 09
Rub.

Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) - SEM DESONERAÇÃO - Pavimentação urbana

Referência **out/19**

Itens relativos à Administração da Obra		%
AC - Administração Central		3,80%
DF - Despesas Financeiras		1,05%
R - Riscos		0,56%
S - Seguros e Garantias		0,40%
	Sub-total	**5,81%**
Lucro		%
L - Lucro/Remuneração		6,70%
	Sub-total	**6,70%**
T - Taxas e Impostos		%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,00%
	Sub-total	**5,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

BDI=	**19,72%**

Obs:De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	2ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	3ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	dias				
		%	50,00%	30,00%	20,00%	
		(R$) concedente	6.049,81	3.629,88	2.419,92	12.099,62
		(R$) proponente	2.387,78	1.432,67	955,11	4.775,55
2	TERRAPLENAGEM	dias				
		%	30,00%	70,00%		
		(R$) concedente	3.899,27	9.098,30	-	12.997,57
		(R$) proponente	1.538,99	3.590,97	-	5.129,96
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	dias				
		%		70,00%	30,00%	
		(R$) concedente	-	107.555,35	46.095,15	153.650,49
		(R$) proponente	-	42.450,63	18.193,13	60.643,76
4	TRANSPORTE	dias				
		%	20,00%	50,00%	30,00%	
		(R$) concedente	9.931,73	24.829,31	14.897,59	49.658,63
		(R$) proponente	3.919,92	9.799,79	5.879,87	19.599,58
5	MEIO FIO E SARJETA	dias				
		%			100,00%	
		(R$) concedente	-	-	71.593,69	71.593,69
		(R$) proponente	-	-	28.257,06	28.257,06
	TOTAL		27.727,49	202.386,90	188.291,52	**418.405,910**
	TOTAL ACUMULADO		27.727,49	230.114,39	418.405,91	

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

Fls. 40

M. Ju

P. M. Ju
Fls. 14
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA -MT
QCI - Quadro de Composição do Investimento
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT
RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA

Item	Discriminação dos Serviços	Investimento Total		
		Recursos do Estado	Contrapartida	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.099,62	4.775,55	16.875,17
2	TERRAPLENAGEM	12.997,57	5.129,96	18.127,53
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	153.650,49	60.643,76	214.294,25
4	TRANSPORTE	49.658,63	19.599,58	69.258,21
5	MEIO FIO E SARJETA	71.593,69	28.257,06	99.850,75
	TOTAL	300.000,00	118.405,91	418.405,91
	PORCENTAGEM (%)	71,70	28,30	100,00

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

P. M. Juí
Fls. 102
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA				COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO		
RODOVIA: PERÍMETRO URBANO RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				UNIDADE:	UNID	DATA: **outubro-19**
BOLETIM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI OUT/2019	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENT.	H	48,00	92,62	4.445,76
SINAPI OUT/2019	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	108,00	21,82	2.356,56
SINAPI OUT/2019	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	24,64	1.182,72
SINAPI OUT/2019	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	22,76	1.092,48
						-
						-
CUSTO COM EQUIPAMENTO						
CUSTO COM MÃO DE OBRA						**9.077,52**
CUSTO COM MATERIAL						
BONIFICAÇÃO						
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						**9.077,52**

ENGENHEIRO CIVIL : 2HORAS*2DIAS*4SEMANAS*3MESES
ENCARREGADO : 3HORAS*3DIAS*4SEMANAS*3MESES
AUXILIAR DE LABORATÓRIO : 3HORAS*2DIAS*4SEMANAS*2MESES
TECNICO DE LABORATÓRIO: 3HORAS*2DIAS*4SEMANAS*2MESES

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**

TRECHO: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

RUA/AVENIDA	Estacas						EXTENSÃO (m)	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
	Inicial			Final					
RUA DOS IPÊS	0	+	0,00	20	+	3,12	403,120	Lat : 11°26'48.60"S Long: 58°45'55.80"O	Lat : 11°26'38.49"S Long: 58°45'47.62"O
RUA DAS FIGUEIRAS	0	+	0,00	12	+	0,00	240,000	Lat : 11°26'42.42"S Long: 58°45'50.36"O	Lat : 11°26'37.62"S Long: 58°45'56.47"O
RUA ANGELIM	0	+	0,00	12	+	0,00	240,000	Lat : 11°26'40.65"S Long: 58°45'48.80"O	Lat : 11°26'35.88"S Long: 58°45'55.06"O
AVENIDA BRASÍLIA	0	+	0,00	11	+	18,77	238,770	Lat : 11°26'38.79"S Long: 58°45'47.44"O	Lat : 11°26'33.87"S Long: 58°45'53.54"O
						TOTAL=	**1.121,89**		

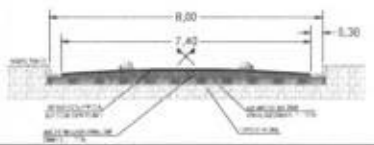
P. M. JU
Fls. 12
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT
TRECHO: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA

Pista de Rolamento	Sarjeta	Meio Fio	Largura de Terraplenagem
8,00	0,30	0,13	8,6

Extensão:	1.121,89 m	
Espessuras	Capa:	0,025 m
	Base:	0,17 m
	Sub-base:	0,15 m
	Total:	0,345 m



Trecho	Logradouro	nº de estacas	Cota inicial do Projeto	Cota final do Projeto	Comprimento do trecho	Volume Corte Subleito	Volume Aterro Compac.	Fator homogeinização	Volume Bota-Fora
					(m)	(m³)	(m³)	(f)	(m³)
1	RUA DOS IPÊS	20 + 3,12	368,214	358,488	403,12	671,91	0,00	-	671,91
2	RUA DAS FIGUEIRAS	12 + 0,00	362,823	371,134	240,00	361,72	0,00	-	361,72
3	RUA ANGELIM	12 + 0,00	360,943	369,033	240,00	369,28	0,00	-	369,28
4	AVENIDA BRASÍLIA	11 + 18,77	358,511	365,821	238,77	363,48	0,00	-	363,48
			TOTAL		**1.121,89**	**1.766,38**	**0,00**		**1.766,38**

PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM

Estaca	Dist. Estacas	Cotas de eixo					Largura Terrapl.	Semi-Dist.	Áreas		Soma das Áreas		Volume Simples		Volume Acumulado	
		Projeto	Terreno	Prof.Rebaixo	Projeto	Cota Verm.			Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
Unidade	m	m	m	m	m	m	m	m	m²	m²	m³	m³	m³	m³	m³	m³
RUA DOS IPÊS																
Est. 0		368,214	368,214	0,345		-0,345	8,60		2,967	-	2,967	-	-	-	-	-
Est. 1	20,00	368,049	368,107	0,345		-0,403	8,60	10,00	3,466	-	6,433	-	32,164	-	32,164	-
Est. 2	20,00	367,798	367,933	0,345		-0,480	8,60	10,00	4,128		10,561	-	37,969	-	70,133	-
Est. 3	20,00	367,481	367,576	0,345		-0,440	8,60	10,00	3,784		14,345	-	39,560	-	109,693	-
Est. 4	20,00	367,156	367,265	0,345		-0,454	8,60	10,00	3,904		18,249	-	38,442	-	148,135	-
Est. 5	20,00	366,825	366,887	0,345		-0,407	8,60	10,00	3,500		21,749	-	37,023	-	185,158	-
Est. 6	20,00	366,459	366,489	0,345		-0,375	8,60	10,00	3,225		24,974	-	33,626	-	218,784	-
Est. 7	20,00	366,052	366,096	0,345		-0,389	8,60	10,00	3,345		28,320	-	32,852	-	251,636	-
Est. 8	20,00	366,641	366,734	0,345		-0,438	8,60	10,00	3,767		32,087	-	35,561	-	287,197	-
Est. 9	20,00	365,173	365,187	0,345		-0,359	8,60	10,00	3,087		35,174	-	34,271	-	321,468	-
Est. 10	20,00	364,637	364,644	0,345		-0,352	8,60	10,00	3,027		38,201	-	30,573	-	352,041	-
Est. 11	20,00	364,094	364,118	0,345		-0,369	8,60	10,00	3,173		41,375	-	31,003	-	383,044	-
Est. 12	20,00	363,548	363,472	0,345		-0,269	8,60	10,00	2,313		43,688	-	27,434	-	410,478	-
Est. 13	20,00	363,003	362,998	0,345		-0,340	8,60	10,00	2,924		46,612	-	26,187	-	436,665	-
Est. 14	20,00	362,513	362,587	0,345		-0,419	8,60	10,00	3,603		50,215	-	32,637	-	469,302	-
Est. 15	20,00	362,015	362,085	0,345		-0,415	8,60	10,00	3,569		53,784	-	35,862	-	505,164	-
Est. 16	20,00	361,549	361,492	0,345		-0,288	8,60	10,00	2,477		56,261	-	30,229	-	535,393	-
Est. 17	20,00	361,046	361,017	0,345		-0,316	8,60	10,00	2,718		58,979	-	25,972	-	561,365	-
Est. 18	20,00	360,527	360,602	0,345		-0,420	8,60	10,00	3,612		62,591	-	31,648	-	593,013	-
Est. 19	20,00	359,811	359,917	0,345		-0,451	8,60	10,00	3,879		66,469	-	37,453	-	630,466	-
Est. 20	20,00	358,701	358,753	0,345		-0,397	8,60	10,00	3,414		69,884	-	36,464	-	666,930	-
Est. 20+3,12	3,12	358,488	358,488	0,345		-0,345	8,60	1,56	2,967		72,851	-	4,977	-	671,907	-
TOTAL	**403,12**										**72,85**	**0,00**			**671,91**	**0,00**

Estaca	Dist. Estacas	Cotas de eixo					Largura Terrapl.	Semi-Dist.	Áreas		Soma das Áreas		Volume Simples		Volume Acumulado	
		Projeto	Terreno	Prof.Rebaixo	Projeto	Cota Verm.			Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
Unidade	m	m	m	m	m	m	m	m	m²	m²	m³	m³	m³	m³	m³	m³
RUA DAS FIGUEIRAS																
Est. 0		362,823	362,823	0,345		-0,345	8,60		2,967	-	2,967	-	-	-	-	-
Est. 1	20,00	363,573	363,542	0,345		-0,345	8,60	10,00	2,967	-	5,934	-	29,670	-	29,670	-
Est. 2	20,00	364,325	364,321	0,345		-0,314	8,60	10,00	2,700	-	8,634	-	28,337	-	58,007	-
Est. 3	20,00	365,043	365,062	0,345		-0,304	8,60	10,00	3,130	-	11,765	-	29,154	-	87,161	-
Est. 4	20,00	365,713	365,766	0,345		-0,398	8,60	10,00	3,423	-	15,188	-	32,766	-	119,927	-
Est. 5	20,00	366,392	366,342	0,345		-0,296	8,60	10,00	2,537	-	17,725	-	29,799	-	149,726	-
Est. 6	20,00	367,081	367,087	0,345		-0,351	8,60	10,00	3,019	-	20,743	-	27,778	-	177,504	-
Est. 7	20,00	367,788	367,813	0,345		-0,370	8,60	10,00	3,182	-	23,925	-	31,003	-	208,507	-

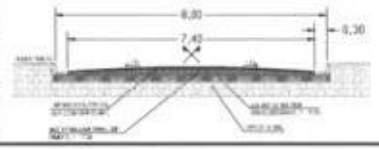
P. M. Ju... Fls. 34 Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT
TRECHO: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA

Pista de Rolamento	Sarjeta	Meio Fio	Largura de Terraplenagem
8,00	0,30	0,13	8,6

Extensão:	1.121,89 m	
Espessuras:	Capa:	0,025 m
	Base:	0,17 m
	Sub-base:	0,15 m
	Total:	0,345 m



Trecho	Logradouro	nº de estacas	Cota inicial do Projeto	Cota final do Projeto	Comprimento do trecho (m)	Volume Corte Subleito (m³)	Volume Aterro Compac. (m³)	Fator homogeinização (f)	Volume Bota-Fora (m³)
1	RUA DOS IPÊS	20 + 3,12	368,214	358,488	403,12	671,91	0,00	-	671,91
2	RUA DAS FIGUEIRAS	12 + 0,00	362,823	371,134	240,00	361,72	0,00	-	361,72
3	RUA ANGELIM	12 + 0,00	360,943	369,033	240,00	369,28	0,00	-	369,28
4	AVENIDA BRASÍLIA	11 + 18,77	358,511	365,821	238,77	363,48	0,00	-	363,48
			TOTAL		1.121,89	1.766,38	0,00		1.766,38

PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM

Estaca	Dist. Estacas	Cotas de eixo					Largura Terrapl.	Semi-Dist.	Áreas		Soma das Áreas		Volume Simples		Volume Acumulado	
		Projeto	Terreno	Prof.Rebaixo	Projeto	Cota Verm.			Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
Unidade	m	m	m	m	m	m	m	m	m²	m²	m³	m³	m³	m³	m³	m³
RUA ANGELIM																
Est. 0		360,943	360,943	0,345		-0,345	8,60		2,967	-	2,967	-	-	-	-	-
Est. 1	20,00	361,905	361,966	0,345		-0,406	8,60	10,00	3,492	-	6,459	-	32,293	-	32,293	-
Est. 2	20,00	362,728	362,785	0,345		-0,402	8,60	10,00	3,457	-	9,916	-	34,744	-	67,037	-
Est. 3	20,00	363,436	363,433	0,345		-0,342	8,60	10,00	2,941	-	12,857	-	31,992	-	99,029	-
Est. 4	20,00	364,082	364,152	0,345		-0,415	8,60	10,00	3,569	-	16,426	-	32,551	-	131,580	-
Est. 5	20,00	364,695	364,656	0,345		-0,306	8,60	10,00	2,632	-	19,058	-	31,003	-	162,583	-
Est. 6	20,00	365,274	365,203	0,345		-0,274	8,60	10,00	2,356	-	21,414	-	24,940	-	187,523	-
Est. 7	20,00	365,938	365,897	0,345		-0,304	8,60	10,00	2,614	-	24,028	-	24,854	-	212,377	-
Est. 8	20,00	366,633	366,643	0,345		-0,355	8,60	10,00	3,053	-	27,081	-	28,337	-	240,714	-
Est. 9	20,00	367,327	367,352	0,345		-0,370	8,60	10,00	3,182	-	30,263	-	31,175	-	271,889	-
Est. 10	20,00	368,001	368,013	0,345		-0,357	8,60	10,00	3,070	-	33,334	-	31,261	-	303,150	-
Est. 11	20,00	368,598	368,671	0,345		-0,418	8,60	10,00	3,595	-	36,928	-	33,325	-	336,475	-
Est. 12	20,00	369,033	369,033	0,345		-0,345	8,60	10,00	2,967	-	39,895	-	32,809	-	369,284	-
TOTAL	240,00										39,90	0,00			369,28	0,00

Estaca	Dist. Estacas	Cotas de eixo					Largura Terrapl.	Semi-Dist.	Áreas		Soma das Áreas		Volume Simples		Volume Acumulado	
		Projeto	Terreno	Prof.Rebaixo	Projeto	Cota Verm.			Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
Unidade	m	m	m	m	m	m	m	m	m²	m²	m³	m³	m³	m³	m³	m³
AVENIDA BRASÍLIA																
Est. 0		358,511	358,511	0,345		-0,345	8,60		2,967	-	2,967	-	-	-	-	-
Est. 1	20,00	359,498	359,423	0,345		-0,270	8,60	10,00	2,322	-	5,289	-	26,445	-	26,445	-
Est. 2	20,00	360,412	360,495	0,345		-0,428	8,60	10,00	3,681	-	8,970	-	30,014	-	56,459	-
Est. 3	20,00	361,197	361,236	0,345		-0,384	8,60	10,00	3,302	-	12,272	-	34,916	-	91,375	-
Est. 4	20,00	361,855	361,767	0,345		-0,257	8,60	10,00	2,210	-	14,482	-	27,563	-	118,938	-
Est. 5	20,00	362,488	362,507	0,345		-0,364	8,60	10,00	3,130	-	17,613	-	26,703	-	145,641	-
Est. 6	20,00	363,088	363,128	0,345		-0,385	8,60	10,00	3,311	-	20,924	-	32,207	-	177,848	-
Est. 7	20,00	363,653	363,656	0,345		-0,348	8,60	10,00	2,993	-	23,917	-	31,519	-	209,367	-
Est. 8	20,00	364,216	364,235	0,345		-0,364	8,60	10,00	3,130	-	27,047	-	30,616	-	239,983	-
Est. 9	20,00	364,765	364,783	0,345		-0,363	8,60	10,00	3,122	-	30,169	-	31,261	-	271,244	-
Est. 10	20,00	365,294	365,302	0,345		-0,353	8,60	10,00	3,036	-	33,205	-	30,788	-	302,032	-
Est. 11	20,00	365,690	365,733	0,345		-0,396	8,60	10,00	3,337	-	36,541	-	31,863	-	333,895	-
Est. 11+18,77	18,77	365,821	365,821	0,345		-0,345	8,60	9,39	2,967	-	39,508	-	29,581	-	363,476	-
TOTAL	238,77										39,51	0,00			363,48	0,00

P.M. Juína
Fls. 15
Rub.

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

QUANTIFICAÇÃO - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

LOCAL	Estacas		Extensão (m)			Largura (m)			Terraplanagem			TSD (m²)	Drenagem Superficial (m)			
	Inicial	Final	Projetada	*Sobreposição de trecho	Execução	Via	Pavimento	Terraplenagem	Regularização (m²)	Sub-Base (m³)	Base (m³)		Lado Esquerdo Reto	Lado Direito Reto	Lado Esquerdo Curvo	Lado Direito Curvo
TRECHOS PROJETADOS																
RUA DOS IPÊS	1 + 0,00	5 + 0,00	80,000	-	80,000	**8,00**	7,40	8,60	688,000	103,200	116,960	592,000	80,000	80,000		
RUA DOS IPÊS	6 + 0,00	8 + 0,00	40,000		40,000	**8,00**	7,40	8,60	344,000	51,600	58,480	296,000	40,000	40,000		
RUA DOS IPÊS	10 + 0,00	12 + 0,00	40,000		40,000	**8,00**	7,40	8,60	344,000	51,600	58,480	296,000	40,000	40,000		
RUA DOS IPÊS	14 + 0,00	15 + 0,00	20,000		20,000	**8,00**	7,40	8,60	172,000	25,800	29,240	148,000	20,000	20,000		
RUA DOS IPÊS	17 + 0,00	19 + 0,00	40,000		40,000	**8,00**	7,40	8,60	344,000	51,600	58,480	296,000	40,000	40,000		
RUA DAS FIGUEIRAS	1 + 0,00	12 + 0,00	220,000		220,000	**8,00**	7,40	8,60	1.892,000	283,800	321,640	1.628,000	220,000	220,000		
RUA ANGELIM	1 + 0,00	12 + 0,00	220,000		220,000	**8,00**	7,40	8,60	1.892,000	283,800	321,640	1.628,000	220,000	220,000		
AVENIDA BRASÍLIA	1 + 0,00	11 + 18,77	218,770		218,770	**8,00**	7,40	8,60	1.881,422	282,213	319,841	1.618,898	218,770	218,770		
LR01, LR02, LR03, LR04, LR05 E LR06	Área projetada no projeto com sobreposição de trechos			Número de intervenções de embocaduras =				6	2.358,245	353,736	400,901	2.032,970	154,405	154,405	57,09	57,09
TOTAIS							-		**9.915,667**	**1.487,349**	**1.685,662**	**8.535,868**	**1.033,175**	**1.033,175**	**57,090**	**57,090**

Obs.1: Nos cruzamentos dos trechos projetados foram descontadas as quantidades em sobreposição, tanto na terraplenagem, pavimentação e drenagem.
Obs.2: Sub-Base com espessura de 0,15m e Base com 0,17m.
Obs.3: O material de aterro será compensado pelo material de bota-fora mais empréstimo de jazida caso for necessário para conformação da plataforma de terraplenagem.
Obs.4: O material de bota fora que exceder ao volume de aterro será utilizado nas ruas não pavimentadas ao entorno para tapar errosão das chuvas.
Taxas utlizadas para material betuminoso:
- Asfalto diluído CM-30: 1,2 l/m² (0,0012 t/m²)
- Emulsão asfáltica RR-2C: 3,5 l/m² (0,0035 t/m²)
- Agregado graúdo e miúdo TSD + Capa Selante (Brita graduada e areia): 0,0319 m³/m²

P. M. Ju...
Fls. 16
Rub.

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

TRANSPORTE DE JAZIDA

TRECHO	Estacas		Terraplanagem										
	Inicial	Final	Extensão (m)	Largura (m)	Area (m²)	Espessura sub-base (m)	Espessura base (m)	Sub-Base (m³)	Base (m³)	DMT (Pavim.) (Km)	DMT (Não Pavim.) (Km)	Momento (Pavim.) (M³ x Km)	Momento (Não Pavim.) (M³ x Km)
TRECHOS PROJETADOS													
RUA DOS IPÊS	1 + 0,00	5 + 0,00	80,000	8,60	688,000	0,150	0,170	103,200	116,960	0,000	11,633	0,000	2.561,121
RUA DOS IPÊS	6 + 0,00	8 + 0,00	40,000	8,60	344,000	0,150	0,170	51,600	58,480	0,000	11,633	0,000	1.280,560
RUA DOS IPÊS	10 + 0,00	12 + 0,00	40,000	8,60	344,000	0,150	0,170	51,600	58,480	0,000	11,633	0,000	1.280,560
RUA DOS IPÊS	14 + 0,00	15 + 0,00	20,000	8,60	172,000	0,150	0,170	25,800	29,240	0,000	11,633	0,000	640,280
RUA DOS IPÊS	17 + 0,00	19 + 0,00	40,000	8,60	344,000	0,150	0,170	51,600	58,480	0,000	11,633	0,000	1.280,560
RUA DAS FIGUEIRAS	1 + 0,00	12 + 0,00	220,000	8,60	1.892,000	0,150	0,170	283,800	321,640	0,000	11,633	0,000	7.043,083
RUA ANGELIM	1 + 0,00	12 + 0,00	220,000	8,60	1.892,000	0,150	0,170	283,800	321,640	0,000	11,633	0,000	7.043,083
AVENIDA BRASÍLIA	1 + 0,00	11 + 18,77	218,770	8,60	1.881,422	0,150	0,170	282,213	319,841	0,000	11,633	0,000	7.003,694
LR01, LR02, LR03, LR04, LR05 E LR06	Área projetada no projeto com sobreposição de trechos				2.358,245	0,150	0,170	353,736	400,901	0,000	11,633	0,000	8.778,692
TOTAIS					**9.915,667**			**3.173,011**				**0,000**	**36.911,633**

Obs.1: Sub-Base com espessura de 0,15m e Base com 0,17m.
Obs.2: O material de aterro será compensado pelo material de bota-fora mais empréstimo de jazida caso for necessário para conformação da plataforma de terraplenagem.
Obs.3: O material de bota fora que exceder ao volume de aterro será utilizado nas ruas não pavimentadas ao entorno para tapar errosão das chuvas.

P. M. Juí
Fls. 17
Rub.

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

TRANSPORTE DE AGREGADOS

LOCAL	Estacas		TSD								
	Inicial	Final	Extensão (m)	Largura (m)	Area (m²)	Taxa m³/m²	Agregados m³	DMT (Pavim.) (Km)	DMT (Não Pavim.) (Km)	Momento (Pavim.) (M³ x Km)	Momento (Não Pavim.) (M³ x Km)
TRECHOS PROJETADOS											
RUA DOS IPÊS	1 + 0,00	5 + 0,00	80,000	7,40	592,000	0,0319	18,884	5,459	3,432	103,087	64,809
RUA DOS IPÊS	6 + 0,00	8 + 0,00	40,000	7,40	296,000	0,0319	9,442	5,459	3,432	51,543	32,404
RUA DOS IPÊS	10 + 0,00	12 + 0,00	40,000	7,40	296,000	0,0319	9,442	5,459	3,432	51,543	32,404
RUA DOS IPÊS	14 + 0,00	15 + 0,00	20,000	7,40	148,000	0,0319	4,721	5,459	3,432	25,771	16,202
RUA DOS IPÊS	17 + 0,00	19 + 0,00	40,000	7,40	296,000	0,0319	9,442	5,459	3,432	51,543	32,404
RUA DAS FIGUEIRAS	1 + 0,00	12 + 0,00	220,000	7,40	1.628,000	0,0319	51,933	5,459	3,432	283,502	178,234
RUA ANGELIM	1 + 0,00	12 + 0,00	220,000	7,40	1.628,000	0,0319	51,933	5,459	3,432	283,502	178,234
AVENIDA BRASÍLIA	1 + 0,00	11 + 18,77	218,770	7,40	1.618,898	0,0319	51,642	5,459	3,432	281,913	177,235
LR01, LR02, LR03, LR04, LR05 E LR06	Área projetada no projeto com sobreposição de trechos				2.032,970	0,0319	64,851	5,459	3,432	354,021	222,568
TOTAIS					**8.535,868**		**272,290**			**1.486,425**	**934,494**

- Agregado graúdo e miúdo (Brita graduada, pedrisco e areia): 0,0319 m³/m²:
  0,0247m³/m² para TSD (brita graduada)
  0,0072m³/m² para Capa Selante (Pedrisco e areia ou pó de pedra)

P. M. Ju
Fls. 18
Rub.

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

LOCAL	Estacas		TSD+ CAPA SELANTE								
	Inicial	Final	Extensão (m)	Largura (m)	Area (m^2)	Taxa CM-30 T/m^2	Taxa RR-2C T/m^2	Densidade (t/m^3)	Peso (t)	DMT (Km)	Momento (T x Km)
TRECHOS PROJETADOS											
RUA DOS IPÊS	1 + 0,00	5 + 0,00	80,000	7,40	592,000	0,0012	0,0035	1,000	2,782	750,000	2.086,500
RUA DOS IPÊS	6 + 0,00	8 + 0,00	40,000	7,40	296,000	0,0012	0,0035	1,000	1,391	750,000	1.043,250
RUA DOS IPÊS	10 + 0,00	12 + 0,00	40,000	7,40	296,000	0,0012	0,0035	1,000	1,391	750,000	1.043,250
RUA DOS IPÊS	14 + 0,00	15 + 0,00	20,000	7,40	148,000	0,0012	0,0035	1,000	0,695	750,000	521,250
RUA DOS IPÊS	17 + 0,00	19 + 0,00	40,000	7,40	296,000	0,0012	0,0035	1,000	1,391	750,000	1.043,250
RUA DAS FIGUEIRAS	1 + 0,00	12 + 0,00	220,000	7,40	1.628,000	0,0012	0,0035	1,000	7,651	750,000	5.738,250
RUA ANGELIM	1 + 0,00	12 + 0,00	220,000	7,40	1.628,000	0,0012	0,0035	1,000	7,651	750,000	5.738,250
AVENIDA BRASÍLIA	1 + 0,00	11 + 18,77	218,770	7,40	1.618,898	0,0012	0,0035	1,000	7,608	750,000	5.706,000
LR01, LR02, LR03, LR04, LR05 E LR06	Área projetada no projeto com sobreposição de trechos				2.032,970	0,0012	0,0035	1,000	9,554	750,000	7.165,500
TOTAIS					**8.535,868**				**40,114**		**30.085,500**

Taxas utlizadas para material betuminoso:
- Asfalto diluído CM-30: 1,2 l/m^2 (0,0012 t/m^2)
- Emulsão asfáltica RR-2C: 3,5 l/m^2 (0,0035 t/m^2)

DMT considerando a distância entre Cuiabá - Juína de 750 Km

P. M. Juí
Fls. 19
Rub.

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO - PLACAS

MODELO	CÓDIGO	LOCAL (Conforme Projeto)	DIMENSÕES (m)	DIMENSÕES (m²)	TIPO / NOME	QUANT. (und)	ÁREA (m²)
	R-1	**13 und.** (em todos os cruzamentos e intersecções entre ruas e avenidas), localizados em 9 pontos de cruzamento e intersecção.	L = 0,35	0,59	REGULAMENTAÇÃO "Parada Obrigatória"	13,00	7,67
	R-19	**5 und.** (próximo as estacas 1 e 18 da Rua dos Ipês, e próximo das estacas 10 na Rua das Figueiras, Rua Angelim e Av. Brasília)	Ø = 0,50	0,20	REGULAMENTAÇÃO "Velocidade máxima permitida"	5,00	1,00
	A32b	**10 und.** (próximo as estacas 6 e 13 da Rua dos Ipês, e próximo das estacas 6 na Rua das Figueiras, Rua Angelim e Av. Brasília)	L = 0,60	0,36	ADVERTÊNCIA "Passagem sinalizada de pedestres"	10,00	3,60
	P.I.L.	**8 und.** (em todos os cruzamentos e intersecções entre ruas e avenidas), localizados em 8 pontos de cruzamento e intersecção.	0,45x0,25	0,11	INDICAÇÃO "Nome dos trecho de logradouro e bairro"	8,00	0,90
Pintura, Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Semi-Refletiva (Total de Placas) =						**36,00**	**13,17**

P. M. Juí...
Fls. 28
Rub.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - MARCAS LONGITUDINAIS

TRECHO				FAIXA CONTINUA BRANCA (LBO/LMS-1)			FAIXA DESCONTÍNUA BRANCA (LMS-2)			FAIXA CONTÍNUA SIMPLES AMARELA (LFO-1)	FAIXA CONTÍNUA DUPLA AMARELA (LFO-3)	FAIXA DESCONTÍNUA AMARELA (LFO-2)
LOCAL	LOCAL - ESTACA		COMP.	BORDO DA VIA (L=0,10m) - (m)			BORDO DA VIA (L=0,10m) - (m)			CENTRO DA VIA	CENTRO DA VIA	CENTRO DA VIA
	INICIAL	FINAL	(m)	ESQUERDO	CENTRAL	DIREITO	ESQUERDO	CENTRAL	DIREITO	EIXO (m)	EIXO (m)	EIXO (m)
RUA DOS IPÊS	0 + 0,00	20 + 3,12	403,12		-		-	-	-		90,00	92,00
RUA DAS FIGUEIRAS	0 + 0,00	12 + 0,00	240,00								60,00	46,00
RUA ANGELIM	0 + 0,00	12 + 0,00	240,00								60,00	46,00
AVENIDA BRASÍLIA	0 + 0,00	11 + 18,77	238,77								45,00	64,00
ÁREA DE PINTURA (m²)				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51,00**	**24,80**
ÁREA DE PINTURA TOTAL (m²)				**0,00**			**0,00**			**0,00**	**75,80**	

P. M. Juín
Fls. 21
Rub.

Folha nº 01

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - MARCAS TRANSVERSAIS E SETAS

TRECHO			MARCAS TRANSVERSAIS						SETAS				
LOCAL	LOCAL - ESTACA		TIPO	COR	DIMENSÕES (m)		QUANTIDADE	ÁREA	TIPO	COR	ÁREA	QUANTIDADE	TOTAL
	INICIAL	FINAL			Largura	Comprimento	(und)	(m²)			(m²)	(und)	(m²)
RUA DOS IPÊS	Nos Cruzamentos		FTP-1	BRANCA	0,30	3,00	52,00	46,80					
			LRE	BRANCA	0,30	3,00	2,00	1,80	"PARE"	Branca	1,92	2,00	3,84
RUA DAS FIGUEIRAS	Nos Cruzamentos		FTP-1	BRANCA	0,30	3,00	39,00	35,10		-	-	-	-
			LRE	BRANCA	0,30	3,00	2,00	1,80	"PARE"	Branca	1,92	2,00	3,84
RUA ANGELIM	Nos Cruzamentos		FTP-1	BRANCA	0,30	3,00	39,00	35,10		-	-	-	-
			LRE	BRANCA	0,30	3,00	2,00	1,80	"PARE"	Branca	1,92	2,00	3,84
AVENIDA BRASÍLIA	Nos Cruzamentos		FTP-1	BRANCA	0,30	3,00	26,00	23,40		-	-	-	-
			LRE	BRANCA	0,30	3,00	1,00	0,90	"PARE"	Branca	1,92	1,00	1,92
ÁREA DE PINTURA (m²)			**146,70**						**13,44**				

P. M. Juír...
Fls. 22
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juí
Fls. 23
Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1807
Pedido: 630 - TOMADA DE PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
Fornecedor: 9696 - MUNICIPIO DE JUINA **CNPJ: 015.359.201/0001.57**
Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSAO COMERCIAL AR 01 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS
Dotação: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
472427	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 124		1,0000	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
472428	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 192		1,0000	R$ 118.405,91	R$ 118.405,91

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 418.405,91
Total do Local:	R$ 418.405,91
Total do Orgão/Unid.:	R$ 418.405,91
Total do Fornecedor:	R$ 418.405,91
Total do Pedido:	R$ 418.405,91
Total Balizamento:	R$ 418.405,91
Total Geral:	R$ 418.405,91

P. M. Juí
Fls. 24
Rub.

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDA NO BAIRRO PADRE DUÍLIO

SERVIÇOS PRELIMINARES

1 OBJETIVO

1.1 Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

2 DISCRIMINAÇÃO

2.1 Instalação de Canteiro de Obra

A firma contratada deverá executar os serviços necessários, instalação da obra, como barracão com almoxarifado e escritório, bem como instalações provisórias de água, luz e força, quando necessárias.

2.2 Placas

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela Prefeitura local.

2.3 Serviços Topográficos

2.3.1 Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;

P. M. Juína
Fls. 25
Rub.

2.3.2 Atualização do nivelamento e seção transversais;

2.3.3 Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto;

2.4 Capina e Destocamento

2.4.1 Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

2.5 Tubulação

2.5.1 Deverá a firma contratada proceder à verificação do estado e situação das tubulações de águas pluviais existentes na via, caso seja necessário a sua substituição, o seu rebaixamento ou a sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à fiscalização, para as providências necessárias.

PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO

1 OBJETIVO

1.1 Esta especificação estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação.

2 DESCRIÇÃO

2.1 O preparo do sub-leito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o sub-leito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

3 EQUIPAMENTO

3.1 O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação, é o seguinte:

a) Motoniveladora ou Plaina;

P. M. Juína
Fls. 26
Rub.

b) Irrigadeira ou Carro-Tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;

c) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;

d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;

e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc...;

f) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;

g) Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

4 PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

4.1 Regularização

4.1.1 A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto;

4.1.2 As pedras ou matações encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidos, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

4.1.3

4.2 Umedecimento e Compactação

4.2.1 O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade ótima (podendo variar de mais ou menos até 2% da umidade ótima) DNER ME 129/94 – SOLOS – Compactação utilizando amostras não trabalhadas;

4.2.2 A Compactação será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm.;

4.2.3 Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita a compressão por meio de soquetes.

4.3 Acabamento

P. M. Juí...
Fls. 27
Rub.

4.3.1 O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas;

4.3.2 Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e referida a verificação do gabarito;

4.3.3 Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

5 ABERTURA DO TRÂNSITO

5.1 Não será permitido o trânsito sobre o sub-leito já preparado.

6 CONTROLE TECNOLÓGICO

6.1 Serão feito dois ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra ou cada 50m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra;

6.2 Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela fiscalização no final dos trabalhos de compactação.

7 PROTEÇÃO DA OBRA

7.1 Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O sub-leito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que de processe a liberação do mesmo;

8.2 O perfil longitudinal do sub-leito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de (um) 1cm, mediante verificação pela régua;

8.3 A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

P. M. Juí
Fls. 28
Rub.

SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 OBJETIVO

1.1 A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituidas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 MATERIAL

2.1 O material a ser usado como sub-base deve ser uniformemente homogêneo, e possuir características (IG e CBR).

3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

3.1 O sub-leito sobre o qual será executada a sub-base, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO;

3.2 O material importado será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo passe na peneira n.° 4 (4,8 mm.);

3.3 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-88/94, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

3.4 Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% do teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, afim de garantir a uniformidade de umidade;

3.5 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;

3.6 A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação;

P. M. Jui
Fls. 99
Rub.

3.7 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

3.8 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-162/94(Proctor intermediário);

3.9 Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

3.10 As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.;

3.11 As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 CONTROLE DE EXECUÇÃO

4.1 Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 400 m2 de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-162/94, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

4.2 As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-092/94;

4.3 Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactada de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 OBJETIVO

1.1 A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 MATERIAL

P. M. Juína
Fls. 32
Rub.

2.1 O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do D.N.E.R., conforme parágrafo 5.

3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

3.1 A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO;

3.2 O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm);

3.3 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-88/94, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

3.4 Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade;

3.5 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;

3.6 A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada;

3.7 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

3.8 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-162/94(Proctor intermediário);

P. M. Juína
Fls. 21
Rub.

3.9 Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

3.10 As cotas do projeto do eixo longitudinal da base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.;

3.11 As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 CONTROLE DE EXECUÇÃO

4.1 Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 40 m2 de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-162/94, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

4.2 As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com os métodos ME-092/94;

4.3 Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactada de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

5 COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

PENEIRAS		FAIXA			
∅	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
nº 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
nº 200	0,074	02-08	05-15	05-15	05-20

P. M. Juína
Fls. 38
Rub.

6 IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1 OBJETIVO

1.1 A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

2 DESCRIÇÃO

2.1 A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

I Varredura e limpeza da superfície;

II Secagem da superfície;

III Distribuição do material betuminoso;

IV Repouso da imprimação; e

V Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3 MATERIAIS

3.1 Material Betuminoso

3.1.1 O material betuminoso para efeito da presente instrução, pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:

a) Asfalto diluído CM-30.

3.1.2 Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

3.1.3 Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela fiscalização.

P. M. Juína
Fls. 33
Rub.

3.2 Agregado Miúdo

3.2.1 O agregado miúdo, quando usado, deverá ser predrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4 EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

4.1.1 Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem corta-la.

4.1.2 Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação a superfície a ser varrida, e possa varre-la perfeitamente, sem corta-la ou danifica-la de qualquer maneira.

4.1.3 Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4.1.4 Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidas pela Fiscalização.

4.1.5 Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5 CONSTRUÇÃO

5.1 Varredura e limpeza da superfície

5.1.1 A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

P. M. Juína
Fls. 34
Rub.

5.1.2 Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

5.1.3 A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

5.1.4 O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

5.2 Distribuição do Material Betuminoso

5.2.1 O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,8 a 1,6 litros por m2 (DNER ES-306/97), conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - ASFALTOS DILUÍDOS	
CM – 30	10 - 50 °C

5.2.2 Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

5.3 Repouso da Imprimação

5.3.1 Após aplicada a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.

5.3.2 Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

5.3.3 A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

5.4 Esparrame de agregado miúdo

5.4.1 Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

P. M. Juína
Fls. 35
Rub.

NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

1 GUIAS

1.1 A presente norma fixa as condições de execução e recebimento dos serviços de guias e sarjetas, neste Município.

1.2 As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0, 5 cm., constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.

1.3 Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa.

1.4 A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.

1.5 As guias serão executadas com auxílio de extrusora e as juntas serão alisadas com um ferro de 3/8 ".

1.6 Não serão aceitas guias quebradas.

1.7 As curvas serão executadas com ½ guias ou ¼ guias.

1.8 As guias serão executadas diretamente sobre o terreno, este será umedecido e apiloado.

1.9 As guias vazadas deverão obedecer rigorosamente o projeto-tipo detalhado.

Na falta deste detalhe, deverá obedecer o detalhe das bocas de lobo.

1.10 As guias de concreto mecanizado serão executadas onde for executado pavimentação asfáltica.

2 SARJETAS

2.1 As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto.

2.2 Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa.

2.3 A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

P. M. Juína
Fls. 36
Rub.

2.4 Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

3 As sarjetas de concreto mecanizado serão executadas onde for executado pavimentação asfáltica.

3 CONTROLE TECNOLÓGICO

3.1 Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverão ser moldados 02 (dois) corpos de prova para cada 100 (cem) metros lineares de sarjetas e ensaios de acordo com M. E. - 38.

3.2 Se a resistência aos 28 dias for inferior a 150 Kg/cm2, a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento à critério da Fiscalização.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

1 GENERALIDADES

O tratamento superficial duplo com capa selante de penetração invertida, é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camadas são semelhantes à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação.

O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

2 MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

2.1 Materiais betuminosos

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

P. M. Juína
Fls. 37
Rub.

a) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C.

Para a segunda e terceira mamadas, poderão ser empregados os seguintes materiais:

a) Emulsões asfálticas, tipo RR-2C.

2.2 Melhoradores de adesividade

Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

2.3 Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolados, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Devem -se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40,00%. Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50,00%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5, opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

onde: $1 + g > 6 \quad e$

l = maior dimensão do grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

$$1 + 1{,}25\ g > 6\ e$$

sendo, g, a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 %.

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m3.

P. M. Juína
Fls. 38
Rub.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PÊSO		
	Mm	1ª camada	2ª camada	
1 ½"	38,1	100		
1"	25,4	90 - 100		
¾"	19,1	20 - 55		
½"	12,7	0 – 10	100	
3/8"	9,5	0 – 5	90 – 100	
nº 4	4,8	-	40 – 70	
nº 10	2,0	-	0 – 15	
nº 40	0,42	-	0 – 5	
nº 200	0,074	0 – 2	0 – 2	

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso serão as constantes do quadro seguinte.

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado		Material betuminoso
	Kg/m2	l/m2
1ª camada	20 a 25	1,5
2ª camada	10 a 12	1,5

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

3 EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

P. M. Juír
Fls. 39
Rub.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4 EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

a) Para o cimento asfáltico e asfalto diluído, 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
b) Para o alcatrão, 6 a 20 graus, Engler;
c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.
Para a segunda e terceira camadas aplica - se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo - se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz - se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

P. M. Juín
Fls. 40
Rub.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

5 CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

5.1 Controle de qualidade do material betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) Cimentos asfálticos:
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 t;
1 índice pfeiffer, para cada 500 t;
1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra

b) Asfaltos diluídos:
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de destilação, para cada 100 t;
1 ensaio de ponto fulgor, para cada 100 t;

c) Emulsões asfálticas:
1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

5.2 Controle de qualidade dos agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;

P. M. Juína
Fls. 41
Rub.

1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m3;
1 ensaio de desgate Los Angeles, por mês, quando houver variação da natureza do material;
1 ensaio de densidade, para cada 900 m3;
1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material.

5.3 Controle do melhorador de adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;
1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

5.4 Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente, antes da aplicação.

5.5 Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso, será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

a) Coloca - se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem - se a quantidade do material betuminoso usada;
b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

5.6 Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feita colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter - se - á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

5.7 Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

M. Juína
Fls. 42
Rub.

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

5.8 Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. quando verificada com qualquer das réguas.

6 MEDIÇÃO

O tratamento superficial duplo com capa selante será medido através da área executada, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço, de acordo com o disposto no item 5.5.

7 PAGAMENTO

O tratamento superficial duplo com capa selante será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial duplo, incluindo a produção e transporte de agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.

P. M. Juína
Fls. 43
Rub.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1



Rua dos Ipês Estaca 00

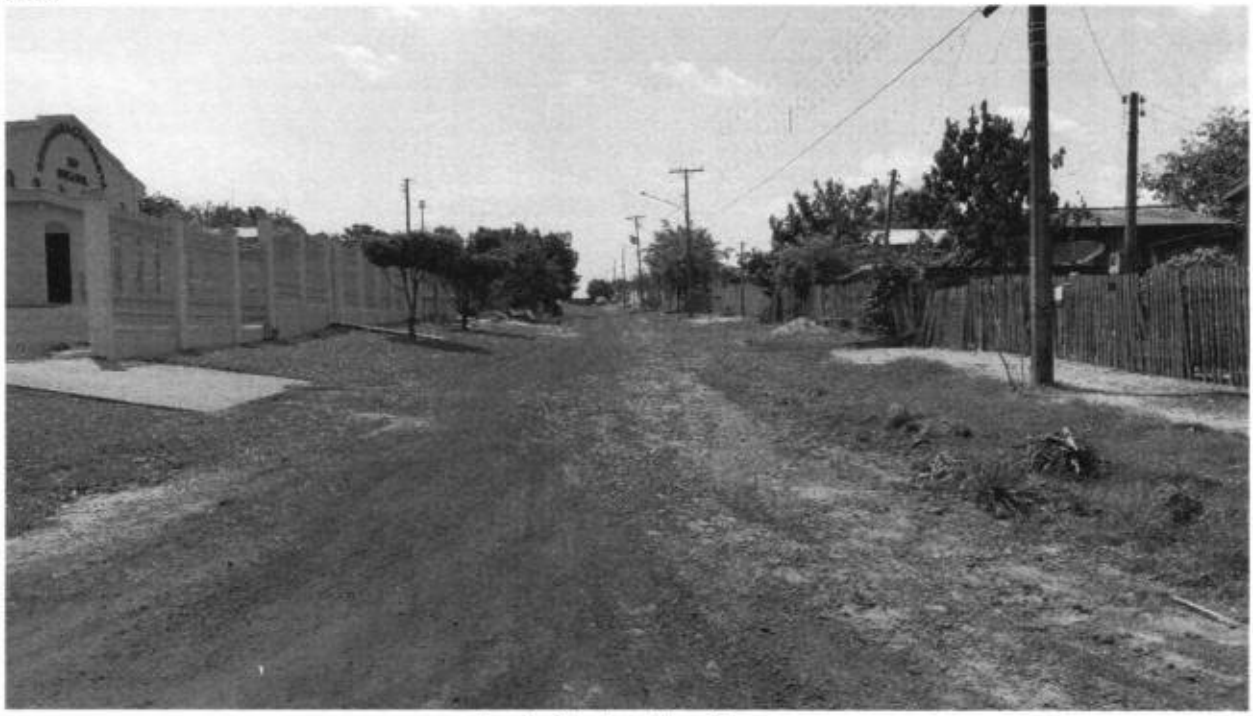
Foto 2



Rua dos Ipês Estaca 09

P. M. Juína
Fls. 44
Rub.

Foto 3



Rua das Figueiras Estaca 01

Foto 4



Rua Angelin Estaca 01

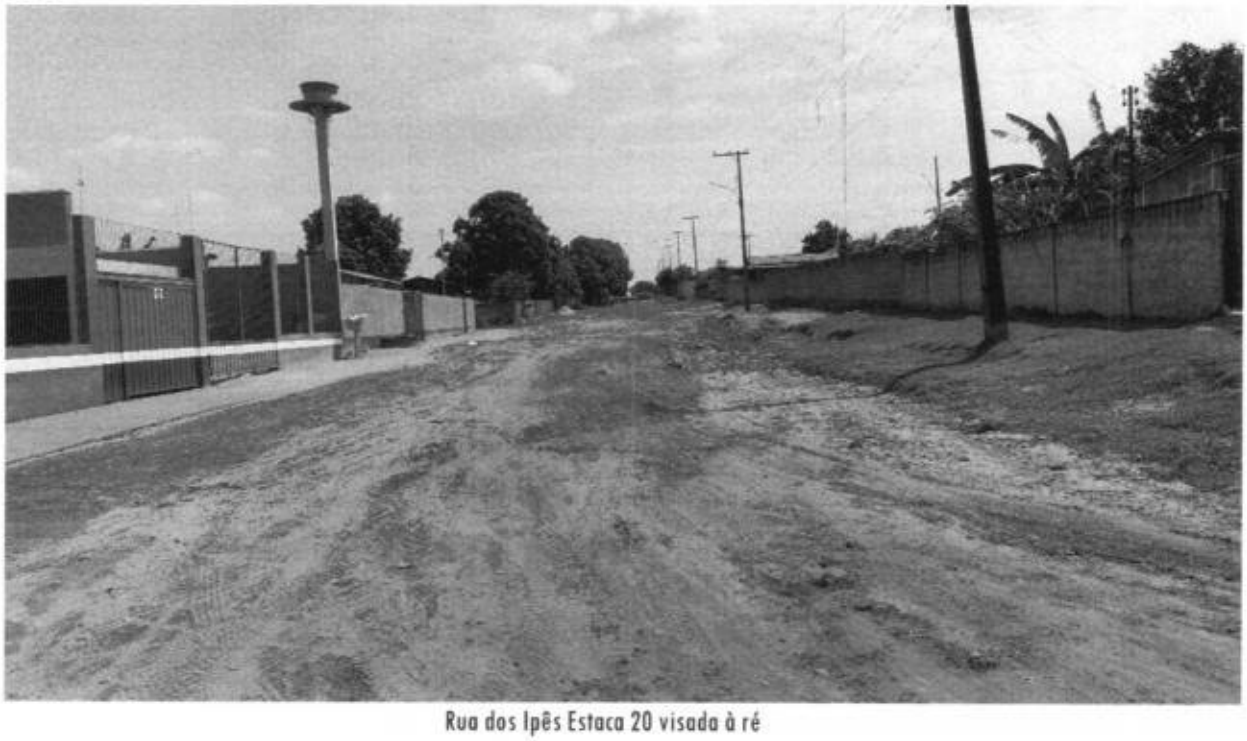
P. M. Juí
Fls. 15
Rub.

Foto 5



Avenida Brasília Estaca 01

Foto 6



Rua dos Ipês Estaca 20 visada à ré

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

Dotações

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 300.000,00
Fonte 192 – R$ 118.405,91

Juína - MT, 09 de Junho de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

P. M. Juína
Fls. 12
Rub.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

Conforme as solicitações, pedidos, orçamentos, projetos, justificativas e demais, anexos aos autos, na forma legal e em razão do interesse público, **DETERMINO E AUTORIZO** a abertura de processo licitatório modalidade **Tomada de Preços**, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 196.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 09 de Junho de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020
TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

JUÍNA/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020
TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

PREÂMBULO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – REGIME DE EMPREITADA - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA, segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), Decreto Municipal n.º 204/2018 e demais leis e as seguintes disposições editalícias.

O Edital da presente Tomada de Preços e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Os Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, poderão ser obtidos, diretamente, na Sala do Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, cuja cópia dos documentos será inserida em dispositivos de armazenamento por meio eletrônico "*Pen Drive*", a ser trazido pelo interessado ou seu Representante Legal ou solicitado através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020;
OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia (PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA)
DATA DA ABERTURA: 30/06/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços do licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, até as **08:00 horas (Horário Local) do dia 30/06/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preços, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

Os Envelopes, Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 30 de Junho de 2020**), não sendo permitida a entrega de documentos de habilitação e de proposta de preços ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA, em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilhas Quantitativas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos, constantes dos ANEXOS e outros, que integram o presente Edital.

1.2. Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a ser partes integrantes, sendo que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ORÇADO PARA A OBRA E SERVIÇOS (PREÇO):

2.1. Os Recursos Orçamentários destinados às despesas com a obra e serviços de engenharia, objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 300.000,00
Fonte 192 – R$ 118.405,91

2.2. O valor global máximo orçado para a obra e serviços de engenharia, objeto deste Edital, está fixado em **R$ 418.405,91 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos)**

2.3. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias conforme cronograma, sendo executado conforme recursos discriminados abaixo:

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2.4. Fonte de recursos
Recursos Governo Estadual – Fonte 124 R$ 300.000,00
Recursos Próprios Contrapartida – Fonte 192: R$ 118.405,91

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente constituídas, e que satisfaçam às exigências concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e que se encontram prévia e devidamente cadastradas para o presente procedimento licitatório, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO XV, que integra o presente Edital.

3.2. O/s representante/s legal/ais do/s licitante/s deverá/ão antes da entrega dos envelopes, identificar-se perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munidos dos seguintes documentos:

3.2.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

3.2.2. Prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

3.3. Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no crime tipificado no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. É vedada a participação nesta licitação:

3.4.1. De empresa que mantenha em seu quadro servidor público, funcionário ou ocupante de cargo comissionado, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como diretor, gerente, administrador,

responsável técnico, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;

3.4.2. De consórcios ou grupos de firmas;

3.4.3. De empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência ou equivalente;

3.4.4. De pessoa física ou jurídica, representando mais de uma empresa.

3.4.5. De empresa declarada inidônea por ato do Poder Público; e,

3.4.6. De empresa impedida ou proibida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.5. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente Tomada de Preços:

3.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. É permitida a participação do autor do projeto ou de empresa a que se refere o subitem 3.5.2., deste Edital, na presente Tomada de Preços de obra e serviço de engenharia, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5., do presente Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.8. O disposto no subitem 3.7., do presente Edital, aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.9. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e apresentação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

4.1. As empresas interessadas em participar da licitação, que não possuem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Juína-MT, deverão providenciar o cadastro até o 3.º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, junto ao Departamento de Compras, Materiais e Licitações, da Administração Pública Municipal de Juina-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, munida dos seguintes documentos:

4.1.1. Contrato Social em vigor e suas alterações;

4.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

4.1.3. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

4.1.4. Certificado de Registro no cadastro do ICMS, mantido pela Receita Estadual, referente à Inscrição Estadual – IE.

4.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC será emitido pelo Departamento de Compras, Materiais e Licitações, da Administração Pública Municipal de Juina-MT, exclusivamente, para fins de participação na presente Tomada de Preços, conforme modelo estabelecido no ANEXO IX, do presente Edital, podendo ser exigida a sua apresentação durante todas as fases da Tomada de Preços, e não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, exigidos na forma prescrita neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, **NUMERADOS E DISPOSTOS ORDENADAMENTE E ENCADERNADOS DE FORMA A NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS**. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

5.1.1 Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação

e da Proposta de Preços.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado e alterações subsequentes, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

5.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado e alterações subsequentes, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

5.2.1.3. No caso de empresa individual, registro comercial.

5.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

5.4. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo deverá vir acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

5.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito - CND ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa – CPEND, relativo aos Tributos Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;

5.3.1.3. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais – (para fins gerais ou participação em Licitações);

5.3.1.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, do município da Licitante;

5.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.3.1.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e,

5.3.1.7. Alvará de Funcionamento, do município da Licitante.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

5.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.4.1.1. Registro ou inscrição da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação);

5.4.1.2. Comprovante que possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível(is) superior(ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor(es) de anotação(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes, com quantidade em m² igual ou superior, a solicitada neste Edital;

5.4.1.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, com quantidade em m² igual ou superior, e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital;

5.4.1.3.1. Para comprovação da execução de obras exigidos no item 5.4.1.3. é permitido a somatória de Atestados ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT** (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO), de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

5.4.1.3.2. A(s) empresa(s) também deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) indicado(s) no item **5.4.1.2.** e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão) ser feita (s) através de:

5.4.1.3.3. Relação(ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) e/ou Contrato(s) de prestação(es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.4.1.3.4. Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 5.4.1.2. deste Edital;

5.4.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01, **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL**, conforme Modelo sugerido pelo ANEXO XVII, deste Edital;

5.4.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VIII, deste Edital, referente a visita técnica e inspeção que realizou no local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, dos serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação;

5.4.3.1. O Licitante que não efetuar a visita técnica, em cumprimento ao item 5.4.3, do instrumento convocatório, deverá entregar declaração em papel timbrado, sob pena de inabilitação e de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assume, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA:

5.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.5.1.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.1.2. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.5.1.3. **Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor constante no item 2.2. do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

5.5.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará através de **entrega de planilha**, devidamente assinada pelo Contador ou pelo responsável, dos seguintes índices contábeis:

5.5.2.1. ILC igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

5.5.2.2. ILG igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em longo prazo (AC + RLP)}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo (PC+ELP)}}$$

5.5.2.3. IET menor ou igual a 0,80 (zero oitenta) a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$IET = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível em Longo Prazo (PC + ELP)}}{\text{Ativo Total}}$$

5.5.2.4. Onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
IET	=	Índice de Endividamento Total

5.5.3. A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas.

5.5.3.1. A empresa que apresentar os índices em desconformidade com os valores expressos em Balanço será inabilitada.

5.5.4. A apresentação dos índices contábeis é imprescindível para a verificação da solidez financeira da proponente, em conformidade com o objeto do presente certame, uma vez que trata-se de obra de grande vulto e aporte.

5.6. OUTROS DOCUMENTOS:

5.6.1. As empresas interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo titular da empresa ou por procurador com poderes bastante, sob pena de inabilitação:

5.6.1.1. **"DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99"**, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VII, deste Edital;

5.6.1.2. **"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE"**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO IV, deste Edital;

5.6.1.3. **"DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL"**, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO V, também deste Edital;

5.6.1.5. **"TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE",** consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO X, deste Edital.

5.6.1.6. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017,** consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XVIII, deste Edital.

5.6.1.7. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, deverão apresentar também dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

5.6.1.7.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); ou,

5.6.1.7.2. "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP", consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

5.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.7.1. A visita técnica do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local (todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante).

5.7.1.1. O Licitante que não efetuar a visita técnica, em cumprimento ao item 5.4.3, do instrumento convocatório, deverá entregar declaração em papel timbrado, sob pena de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

inabilitação e de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assume, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

5.7.2. A visita técnica citada no subitem anterior, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, no local objeto da obra, a partir do dia da publicação deste edital até 02 dias uteis anterior à data designada para abertura das propostas, com acompanhamento de técnico indicado pela Administração Pública Municipal, onde serão expedidos em favor das empresas que desejarem participar do certame o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas, com o Presidente da CPL, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, no telefone (66) 3566-8302.

5.7.3. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

5.7.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

5.7.6. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.7.7. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

5.7.8. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.7.9. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.7.10. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos ANEXOS, constantes deste Edital.

5.7.11. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

5.7.12. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior presente Edital para referido documento.

5.7.13. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

5.7.14. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

5.7.15. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

5.7.16. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7.17. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

5.7.18. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.7.19. Os Envelopes que não for abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preço deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em 01 (um) envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º 01, endereçado da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá obedecer às especificações deste Edital, e apresentada em invólucro fechado (colado ou lacrado), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (ou digitada), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada.

7.2. Da proposta deverão constar:

7.2.1. Obrigatoriamente:

7.2.1.1. Planilha Orçamentária, com a descrição dos materiais, serviços e preços da Licitante, correspondente a Planilha Orçamentária, constante conforme informações do ANEXO II, deste Edital, com os preços propostos;

7.2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro da obra da Licitante;

7.2.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas (se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta);

7.2.1.4. A empresa deverá apresentar a composição do BDI conforme proposta da planilha orçamentária apresentada.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.3. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.6. Todos os tributos, taxas e demais despesas e encargos trabalhistas e previdenciários deverão estar incluídos no preço da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar a PROPOSTA PREÇOS em 01 (um) envelope fechados e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, identificado como de n.º 02, endereçados da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. Antes de declarar aberta a sessão da Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

9.2. Nesta fase, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação identificará os interessados que compareceram pessoalmente, seus titulares ou os seus representantes legais, se for o caso, de acordo com as disposições deste Edital.

9.3. A identificação pessoal do licitante ou de seu representante legal, presente a sessão, será feita sempre por meio de documento de identidade oficial, em que conste a foto do identificando.

9.4. O licitante que comparecer pessoalmente na sessão da licitação está dispensado de apresentar-se com Termo de Representação ou Procuração, mas deverá apresentar o documento de identidade oficial, quando necessários.

9.5. Identificado os interessados que compareceram pessoalmente - seus titulares ou os seus representantes legais - e verificado dentre eles quem tem ou não poderes para se manifestar-se na sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará a consignação em ata de tais informações.

9.6. A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá ser exigido a utilização da Credencial pelos identificados, na forma do subitem anterior, durante a sessão da Tomada de Preços, caso que, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a emissão das respectivas Credenciais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XIII, deste Edital.

10. DA SESSÃO DE ABERTURA:

10.1. A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local, data e horário constante neste Edital, os envelopes n.^{os} 01 e 02 contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

10.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

10.3. Inicialmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de documentação, que serão rubricados por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame das mesmas.

10.4. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

10.5. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, procederá à abertura do Envelope da Proposta de Preços das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas.

10.6. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a abertura da Proposta de Preços, somente depois de expirada a fase recursal quanto a habilitação dos licitantes ou quando todos os licitantes expressamente firmarem o Termo de desistência do direito e do prazo de recorrer, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIV, do presente Edital.

10.7 Caso haja intenção das empresas recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura do Envelope da Proposta de Preços acima mencionado, devendo a sessão

ser suspensa, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

10.8. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação deverão ser interpostos sob pena de preclusão, no prazo previsto neste Edital, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo a Administração Municipal, a qualquer momento, solicitar a composição de preços unitários de itens que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.

11.2. As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

11.3. A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.

11.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.

11.5. Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.6. O valor global da Planilha Orçamentária, constante do ANEXO II, do presente Edital, constitui o valor máximo orçado pela Administração Municipal para a obra e dos serviços de engenharia objeto desta licitação, correspondendo ao valor de **R$ 418.405,91 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos),** sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado o disposto nas alíneas "a" e "b", do § 1.º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.7. Na proposta de preços apresentada pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e as Bonificações e Despesas Indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

11.8. O valor estabelecido no subitem 11.6., deste Edital, é o máximo admissível, considerado como critério de aceitabilidade pelo presente Edital.

11.9. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo

divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

11.10. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

11.11. Nos preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços Unitários apresentados pelos proponentes deverão estar compreendidos todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas.

11.12. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278 de 07/01/02, e dos itens e subitens do presente Edital e seus ANEXOS.

11.13. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.14. Será desclassificada a proposta de preços que:

11.14.1. Não atender às exigências contidas no objeto desta licitação;

11.14.2. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

11.14.3. Afrontar qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos no Edital;

11.14.4. Apresentar preços superiores ao valor máximo orçado pela Administração, estabelecido no subitem 11.6., do presente Edital;

11.14.5. Não for apresentada em conformidade com o presente Edital, ou que mencione condições restritivas ou opções de preços alternativos contrastantes com a natureza da licitação;

11.14.6. Apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

11.14.7. For manifestadamente inexequíveis, exceto se demonstrar e comprovar a viabilidade da sua proposta, conforme disposto no subitem 11.16., deste Edital.

11.15. Para os efeitos do disposto neste Edital, consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.15.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou,

11.15.2. Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

11.16. O licitante que apresentar proposta com preços manifestamente inexequíveis, para efeitos deste Edital, deverá juntar com a Proposta de Preços, no respectivo envelope, a Planilha Orçamentária integrante deste Edital, impressa em papel ofício, com os valores unitários e totais propostos, bem como, demonstrar a viabilidade dos valores que forem diferentes dos orçados pela Administração Municipal, por meio de documentação que comprove que os encargos sociais estão de acordo com a legislação em vigor, que os custos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade, assim como, os encargos considerados na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados a seu valor econômico sendo, portanto, preço à vista.

11.17. Dos licitantes classificados na forma do subitem 11.16., deste Edital, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 11.15.1. e 11.15.2., deste Edital, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 11.15., deste Edital, e o valor da correspondente proposta.

11.18. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça *jus* ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:

11.18.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.18.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.18.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.18.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.18.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.18.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame e, não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no § 2.º, do art. 3.º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.19.1. Produzidos no País;

11.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

11.19.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.20. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.21. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.

11.23. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal

n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de modo motivado.

11.25. Poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação - em consideração do princípio do formalismo moderado dos procedimentos administrativos - ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta de preços e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

11.26. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres ou com correção das causas determinantes da inabilitação ou da desclassificação.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os encargos da execução do contrato, recebimento do seu objeto e fiscalização, ficarão sob responsabilidade das Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

12.3. O licitante vencedor só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da Administração Pública Municipal.

12.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização da Administração Pública Municipal e o licitante vencedor assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização caso efetue alguma troca sem a devida autorização.

12.5. No ato de pagamento da primeira parcela o licitante vencedor deverá apresentar ART de execução autenticada à Administração Pública Municipal.

12.6. No início da obra deverá o licitante vencedor apresentar o DIÁRIO DE OBRA com Termo de Abertura.

12.7. O licitante vencedor deverá ter profissional habilitado junto ao CREA/MT com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou serviço visita técnica com comprovação em anotação registrada no "DIÁRIO DE OBRA" com anuência do técnico ou fiscal indicado pela Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de execução, e com a obrigatoriedade de uma visita técnica a cada 15 (quinze) dias, no decorrer do andamento da obra e dos serviços, sendo que tal exigência é de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

12.8. A cópia do "DIÁRIO DE OBRA" que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado ao licitante vencedor em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

12.9. Após o início da obra o DIÁRIO não poderá sair da Unidade ou Dependências onde está estabelecido o licitante vencedor no Município de Juína-MT.

12.10. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com a especificação, o setor responsável aprovará e receberá os serviços.

12.11. Poderá a Administração Municipal, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da Construção realizada pelo licitante vencedor, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93 e as normas da Lei Federal n.º 8.078/90.

12.12. Deverá, também o licitante vencedor, manter Equipe de Higiene e Segurança do trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

12.13. Fica o licitante vencedor obrigado também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referentes aos trabalhos que executaram na obra, bem como as fiscais e parafiscais.

12.14. O licitante vencedor é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

12.15. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes deste Edital, a contar da data emissão da Autorização de Início de Obra e dos Serviços.

13. DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:

13.1. DAS MEDIÇÕES:

13.1.1. Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação mensal procedida pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

13.1.2. As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

13.1.3. Medição inicial correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato; e,

13.1.4. As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente.

13.1.5. O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

13.1.5.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com o critério de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato da Administração Municipal;

13.1.5.2. O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzindo o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior; e,

13.1.5.3. Cada Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição será realizado da seguinte forma:

13.1.5.3.1. As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição ou Avaliação; e,

13.1.5.3.2. Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

13.1.5.4. A efetuação da Medição Final ou Medição Única, somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessários.

13.2. DOS PAGAMENTOS:

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada, sendo que, qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final ou Avaliação dos serviços executados, procedidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal.

13.2.2. O pagamento será feito em moeda corrente, após a medição, contra a apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal e até 30 (trinta) dias da aceitação do mesmo pela Administração Municipal.

13.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

13.2.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste Edital, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

13.2.5. A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

13.2.6. O pagamento deverá ser solicitado à Administração Municipal, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

13.2.7. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme a planilha de levantamento de eventos – PLE, anexa ao projeto e aprovada pelo órgão concedente.

13.3. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:

13.3.1. A obra e os serviços objeto deste edital serão recebidos pela Administração Municipal, ao término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

13.3.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório de Obra, devidamente circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma.

13.3.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra, devidamente circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.

13.3.2. O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

13.3.3. Recebimento Definitivo será realizado por uma Comissão Especial ou pela Equipe Técnica, designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante Termo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados, a teor do art. 618, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil brasileiro.

14. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES:

14.1. Após a adjudicação, a efetivação dos serviços será efetuada mediante contrato administrativo de empreitada por preço global celebrado com a Administração Municipal, observando as condições estabelecidas neste Edital, conforme Minuta do Contrato Administrativo que segue no ANEXO XV, do presente Edital.

14.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2.º, do art. 65, do mesmo Diploma Legal.

14.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Servidor Público designado pela Administração Pública Municipal.

15.2. Caberá ao licitante vencedor o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de sua inteira responsabilidade, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do "DIÁRIO DE OBRA" ao Fiscal de Contrato, responsável pela Fiscalização, se assim solicitado.

15.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos do licitante vencedor, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no "DIÁRIO DE OBRA", e, o mesmo se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

15.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, o licitante vencedor deverá recorrer ao DIÁRIO DE OBRA, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

15.5. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.6. Serão obrigatoriamente registrados no "DIÁRIO DE OBRA":

15.6.1. PELO LICITANTE VENCEDOR:

15.6.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

15.6.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

15.6.1.3. As consultas à fiscalização;

15.6.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

15.6.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

15.6.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

15.6.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

15.6.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

15.6.2. PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.6.2.1. A veracidade dos registros previstos nos subitens 15.6.1.1. e 15.6.1.2., deste Edital;

15.6.2.2. O andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

15.6.2.3. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

15.6.2.4. As soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

15.6.2.5. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

15.6.2.6. As determinações de providências para o cumprimento das especificações;

15.6.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

16. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

16.1. A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual compete as seguintes funções e atribuições:

16.1.1. Receber os envelopes documentação e propostas e examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato, de conformidade com as exigências do Edital;

16.1.2. Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;

16.1.3. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

16.1.4. Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

16.1.5. Desclassificar as propostas que não satisfazerem as exigências deste Edital, nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e/ou:

16.1.5.1. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1.º, inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.1.5.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal; ou,

16.1.5.1.2. Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

16.1.6. Exigir dos licitantes classificados - cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se os itens 16.1.5.1.1. e 16.1.5.1.2., do presente Edital - para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

as modalidades previstas no § 1.º do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante item 16.1.5.1. e o valor da correspondente proposta.

16.1.7. Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

16.1.7.1. Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.1.7.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.1.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto; e,

16.1.7.4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

16.1.8. Verificar em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

16.1.9. Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preço e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína-MT;

16.1.10. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão; e,

16.1.11. Promover a divulgação e publicação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos do Órgão realizador do certame, ou por meio do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOS PRAZOS:

17.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

17.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto às falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

17.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Tomada de Preços perante a administração:

17.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação da Tomada de Preços;

17.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do Envelope da Proposta de Preços da Tomada de Preços.

17.1.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

17.1.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

17.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

17.1.7. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 17.1.2., deste Edital.

17.2. DOS RECURSOS

17.2.1. Caberá Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.2.1.1. Classificação e desclassificação do proponente;

17.2.1.2. Julgamento das Propostas;

17.2.1.3. Habilitação ou inabilitação do licitante;

17.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

17.2.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.2.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.2.1.7. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

17.2.2. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

17.2.3. Protocolado o recurso com as razões recursais, os autos serão encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que determinará a notificação dos demais licitantes para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, decorrido o prazo, com e sem apresentação das contrarrazões, o Presidente, no mesmo prazo, poderá reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

17.2.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 17.2.1.1. 17.2.1.2., 17.2.1.3., 17.2.1.4. e 17.2.1.6., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 17.3.1.2., será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, salvo para os casos previstos nos subitens 17.2.1.1., 17.2.1.2., 17.2.1.3., se presentes o/s titular/es ou o/s preposto/s dos licitante/s no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.2.5. Os recursos referentes à habilitação, julgamento das propostas e classificação terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

17.2.6. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se as originais for protocoladas no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto em lei.

17.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

17.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

17.3.1.1. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,

17.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

17.3.2. As peças das eventuais Representações e Pedidos de Reconsiderações enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei.

17.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

17.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo da Tomada de Preços estejam com vista franqueada aos interessados e licitantes.

17.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

17.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

18.1. Decorrido o prazo dos recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos da Tomada de Preços ao Prefeito Municipal para efeitos de adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, consoante Minuta do Contrato Administrativo que segue no ANEXO XV, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

19.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, na legislação vigente e na proposta vencedora.

19.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 88 a 89, do mesmo Diploma Legal.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

19.7. O disposto no subitem anterior, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações nos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Contratos Administrativos contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

20.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

20.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

20.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior e de responsabilidade exclusiva do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito do/a contratado/a, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

20.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

20.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços, Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou Repactuação do Contrato, quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

20.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual a empresa licitante tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições da Tomada de Preços.

20.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

20.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

20.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

20.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

20.3.3. Após o prazo previsto no subitem 20.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

M = V (I + I0)

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.3.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

20.3.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

20.3.6. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

20.3.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

20.3.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

20.3.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

20.3.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

20.3.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

20.3.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

20.3.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

20.3.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

20.3.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.3.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

20.3.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

20.3.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

20.3.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

20.4. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

20.4.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.4.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

20.5. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

20.5.1. A repactuação do contrato tem a finalidade de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

20.5.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

20.5.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

20.5.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.5.3. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.5.4. A repactuação do contrato deverá ser requerida pela licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.5.1., deste Edital, e, será efetivada mediante Termo de Aditamento.

21. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

21.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.91; (CND e FGTS), quando o mesmo for assinado no prazo superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

21.1.2. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Administração Pública Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MT e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução n.º 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

21.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração Pública Municipal.

21.1.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pelo Contratante, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis deste.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

22.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

22.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

22.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

22.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

22.2. Se não verificada a culpa da contratada, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

22.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.2.2. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.2.5. Na não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

22.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

22.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

22.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

22.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

22.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

22.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

22.9. Constitui também motivo de rescisão do contrato o fato da contratada manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

22.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, além de outras penalidades previstas neste Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.2. No caso do subitem anterior, poderá ser convidadas para assinar o contrato as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

23.3. As sanções administrativas prevista no subitem 23.1., não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.5. Em caso de atraso e inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

23.5.1. Advertência;

23.5.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

23.5.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

23.5.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

23.6. A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

23.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.8. A empresa Contratada fica ciente que o recurso utilizado na execução da obra, é proveniente do erário público, razão pela qual ficará sujeita as consequenciais jurídicas, penalidades e sanções previstas na legislação em vigor, aplicáveis a espécie.

23.9. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital é equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

23.10. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

23.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei, para fins de embasar Execução Fiscal.

23.12. As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Administração Municipal, observada a legislação em vigor, nas seguintes condições:

23.12.1. De 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

23.12.2. De 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

23.12.2.1. Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

23.12.2.2. Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

23.12.2.3. Informar inexatamente à Administração Pública Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

23.12.2.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública Municipal.

23.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Após assinatura do contrato para emissão da ordem de serviço será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o efetivo cumprimento do contrato, em favor da Administração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

24.1.1. Caução em dinheiro;

24.1.2. Títulos da dívida pública da União;

24.1.3. Fiança bancária;

24.1.4. Seguro garantia.

24.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

24.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

25. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

25.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

25.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

25.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

25.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

25.1.4. A cada resposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

25.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes da Tomada de Preços, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

25.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

25.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:
Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

PARA GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS/DAMs:
Departamento de Tributação;
Telefone: (66) 3566-8327;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Telefone: (66) 3566-8300;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

26. DA REPRESENTAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES:

26.1. O licitante quando não se fizer presente à sessão da Tomada de Preços e tiver intenção de manifestar-se no certame, deverá apresentar junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação um representante legal, conforme instruções abaixo.

26.2. A Representação do Representante Legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

26.2.1. Caso o Representante Legal seja sócio-gerente, titular ou diretor deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

26.2.1. Caso o Representante Legal não seja sócio-gerente, titular ou diretor, a sua Representação no Certame se fará mediante:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

26.2.1.1. Termo de Indicação de Representante, que conceda ao Representante poderes legais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente o número da Tomada de Preços, assinada pelo Representante Legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual);.

26.2.1.2. Instrumento Público de Procuração, que conceda ao Outorgado Representante poderes legais, firmado pelo Representante Legal da licitante, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual), contendo expressamente o número da Tomada de Preços, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XI, deste Edital; ou,

26.2.1.3. Instrumento Particular de Procuração, que conceda ao Representante Outorgado poderes legais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XII, deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente o número da Tomada de Preços, com assinatura do Representante Legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual), sendo que:

26.2.1.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada.

26.2.1.3.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

26.3. O Termo de Representação e as Procurações, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora dos envelopes, quando exigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.4. Não será aceito nesta Tomada de Preços Representante com poderes legais ou outorgado que represente mais de uma licitante.

26.5. O Representante, munido de documento de identificação oficial (com foto), deverá apresentar um Termo de Representação ou Procuração, quando solicitado, para cada licitante que irá participar do certame.

26.6. Tanto no Termo de Representação como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para manifestar-se no

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

processo licitatório, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

27. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

27.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sendo que dentro deste prazo o licitante vencedor deverá ter concluído a obra e serviços de engenharia, objeto da presente Tomada de Preços, em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro.

28. DO FORO:

28.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame de Tomada de Preços e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

29. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

29.1. Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

29.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

29.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

29.5. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

29.6. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

29.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

29.8. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

29.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.11. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta exclusiva.

29.12. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

29.13. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

29.14. A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Mato Grosso.

29.15. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

29.16. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item 29.15. acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

29.17. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

29.18. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

29.19. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

30.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

30.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo aos licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
30.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública Municipal.

30.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

30.8. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME DE TOMADA DE PREÇOS QUE ESTÁ RIGOROSAMENTE EXIGINDO DE TODOS OS QUE CELEBRARAM CONTRATOS COM A MUNICIPALIDADE O ESCORREITO CUMPRIMENTO CONTRATUAL (EXECUÇÃO), E, IMPONDO AOS INFRATORES, TODAS AS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES, ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, PREVISTAS NESTE EDITAL, ASSIM COMO PROVIDENCIANDO NO AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DE RESSARCIMENTO E/OU COBRANÇA, CASO CONSTATADOS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS CONTRATOS, ADVINDAS DE CONDENAÇÕES POR DANO MORAL, DANO MATERIAL, LUCROS CESSANTES ENTRE OUTROS PREJUÍZOS, IMPOSTA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE OU PELO PODER JUDICIÁRIO EM FAVOR DOS MUNÍCIPES EM GERAL E DE TERCEIROS PREJUDICADOS.

30.9. Integram o presente Edital de Tomada de Preços os seguintes ANEXOS:
30.9.1. ANEXO I – PROJETOS EXECUTIVOS;

30.9.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

30.9.3. ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E OUTROS;

30.9.4. ANEXOS IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

30.9.5. ANEXOS V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

30.9.6. ANEXOS VI - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE;

30.9.7. ANEXOS VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

30.9.8. ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

30.9.9. ANEXO IX – MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

30.9.10. ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

30.9.11. ANEXO XI – MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

30.9.12. ANEXO XII – MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

30.9.13. ANEXO XIII – MODELO DE CREDENCIAL;

30.9.14. ANEXO XIV – TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL; e,

30.9.15. ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017.

30.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Tomada de Preços e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

O presente Edital da Tomada de Preços n.º 011/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

PMJ-MT
FLS. 134
RUBRICA

ANEXO I

Tomada de Preços n.º 011/2020

PROJETOS EXECUTIVOS

Devido ao tamanho dos arquivos o projeto executivo poderá ser acessado através do portal www.juina.mt.gov.br na aba publicações/licitações ou obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

ANEXO II

Tomada de Preços n.º 011/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHOS: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

(1) FONTE: SINAPI -OUTUBRO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 19,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO

Item	Código	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade	Custo (R$)			
					CUSTO UNIT	BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	-	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**16.875,17**
1.1	composição 1	Administração local	Und	**1,000**	9.077,52	1.789,77	**10.867,29**	10.867,29
1.2	(1)74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	**6,250**	378,88	74,70	**453,58**	2.834,87
1.3	(1)78472	Serviços topográficos p/ pavimentação, incl. nota de serviços, acomp. e greide	m²	**9.915,667**	0,27	0,05	**0,32**	3.173,01
2.0	-	**TERRAPLENAGEM**						**18.127,53**
2.1	(1)74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e caçamba 6m³, DMT 50 a 200m (corte sub leito)	m³	**1.766,383**	3,88	0,76	**4,64**	8.196,01
2.2	(1)74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria , utilizando trator de esteiras de 110 hp a 160 hp com lamina, peso operacional 13 T e pá carregadeira com 170 hp (jazida)	m³	**3.173,011**	2,62	0,51	**3,13**	9.931,52
3.0	-	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**214.294,25**
3.1	(1)72961	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura (vias)	m²	**9.915,667**	1,30	0,25	**1,55**	15.369,28
3.2	(1)96387	Base / Sub-Base Estabilizada sem mistura de materiais, compactação 100% PN, exclui escavação, carga e transporte (B=0,17m; SB=0,15m)	m³	**3.173,011**	6,49	1,27	**7,76**	24.622,56
3.3	composição 2	Imprimação mecânica de base de pavimentação com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	m²	**8.535,868**	5,68	1,11	**6,79**	57.958,54
3.4	composição 3	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C	m²	**8.535,868**	7,51	1,48	**8,99**	76.737,45
3.5	composição 4	Capa Selante com emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação	m²	**8.535,868**	3,88	0,76	**4,64**	39.606,42
4.0	-	**TRANSPORTE**						**69.258,21**
4.1	(1)93589	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em rodovia com revestimento primário	M³ X Km	**36.911,63**	1,08	0,21	**1,29**	47.616,00
4.3	(1)93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana com revestimento primário (Brita)	M³ X Km	**934,49**	1,08	0,21	**1,29**	1.205,49
4.4	(1)95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada (Brita) DMT até 30 Km	M³ X Km	**1.486,43**	1,01	0,19	**1,20**	1.783,71
4.5	(1)93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.000 L, em rodovia pavimentada para distancias média de transporte superiores a 100 km. (Juína - Cuiabá)	T X Km	**30.085,50**	0,52	0,10	**0,62**	18.653,01
5.0	-	**MEIO FIO E SARJETA**						**99.850,75**
5.1	(1)94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**2.066,350**	38,06	7,50	**45,56**	94.142,90
5.2	(1)94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**114,180**	41,76	8,23	**49,99**	5.707,85
							VALOR TOTAL (R$) =	**418.405,91**

NOTA 1: Os valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 casas decimais.

O arquivo da Planilha Orçamentaria poderá ser obtida diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

PMJ-MT
FLS. 137
RUBRICA

ANEXO III

Tomada de Preços n.º 011/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS E OUTROS

O arquivo do Cronograma Físico/Financeiro e BDI poderá ser obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IV

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Titular/Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO V

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º011/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação

Declara ainda que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VI

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHEDIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, E, APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURTANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VII

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VIII

Tomada de Preços n.º 011/2020

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Tomada de Preço n.º 011/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) _____, portador da RG nº _____ do CPF Nº _____ e do CREA nº _____, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, na data de ____/____/ 2020 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Tomada de Preços 011/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICADO N.º _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC

NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ATIVIDADE:		CNAE:

CERTIFICO que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Compras, Materiais e Licitações, estando apta a participar do processo licitatório da Tomada de Preços n.º 011/2020, a ser realizada por esta Administração Pública Municipal.

OBSERVAÇÃO: O presente Certificado de Registro Cadastral não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, assim como os documentos necessários para o Cadastro poderão ser objeto de impugnações ou recursos, na fase de habilitação dos processos de licitação.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
			2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL
Poder Executivo – Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO X

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante:_____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XI

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **Tomada de Preços n.º 011/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

_____

_____, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fazes do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [**dia**] de [**mês**] de [**ano**].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA OUTORGA DE PODERES PARA A REPRESENTAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XII

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **Tomada de Preços n.º 011/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

_____

_____

____; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fazes do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHEDIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, E, APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURTANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA OUTORGA DE PODERES PARA A REPRESENTAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XIII

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE CREDENCIAL

MUNICÍPIO DE JUÍNA **PODER EXECUTIVO** **ESTADO DE MATO GROSSO**			
CREDENCIAL **Tomada de Preços n.º 011/2020**			
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:			
NOME DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:			
CNPJ/MF DO LICITANTE:		CPF/MF DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:	
LOCAL: JUÍNA-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2020
MARCIO ANTONIO DA SILVA Presidente da CPL Poder Executivo – Juína-MT			

OBS.: A CRITÉRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ESTA CREDENCIAL É INDISPENSÁVEL PARA O TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE USAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XIV

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, pelo presente Termo De Desistência Do Direito E Do Prazo Recursal, RENUNCIA ao direito de interposição de recursos contra a fase de habilitação E/OU julgamento das propostas de preços, da Tomada de Preços n.º 011/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, ficando desde já autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CASO PRETENDA DESISTIR OU RENUNCIAR DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NO CERTAME.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XV

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida na Tomada de Preços n.º 011/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XVI

Tomada de Preços n.º 011/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º ____/2019

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com base na Tomada de Preços n.º 011/2020, e segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA, observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da Tomada de Preços n.º 011/2020, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

1.2. Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução da obra contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.1. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no item 2.2., deste Contrato;

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção e Ordem de Início de Obras, emitidos pelo CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2.2.3.1 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da Ordem de Início de Obras pelo CONTRATANTE;

2.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da Ordem de Início de Obras emitida pelo CONTRATANTE;

2.4. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita e arenoso, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item 2.4, deste Contrato, bem assim, os documentos de comprovação da origem da areia, brita e arenoso, eventualmente, a ser utilizada na obra;

2.5. Os serviços serão realizados na **RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA,** localizadas no Bairro Padre Duílio, Município De Juína – Estado de Mato Grosso, em conformidade com o projeto.

2.6. Os serviços objeto deste Contrato Administrativo serão executados nos termos do disposto no cronograma físico- financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

2.7. Todos os serviços mencionados neste Contrato Administrativo e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA;

2.8. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 2.9. deste Contrato;

2.8.2. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3. O profissional de que trata o item 2.8., deste Contrato, não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

2.9. A CONTRATADA deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

– CREA/MT, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.9.1. O profissional designado deverá ser aquele indicado no momento da qualificação técnica do certame da Tomada de Preços n.º 011/2020, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

2.9.2. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído;

2.10. O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do Fiscal do contrato, observado o seguinte:

2.10.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 2.10.1;

2.10.1.2. Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização e nova vistoria;

2.10.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

2.10.1.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

2.11. Findo o prazo de que cuida o item 2.3., deste Contrato, sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item

2.10., restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

2.12. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos técnicos e legais, constantes da legislação vigente;

2.12.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesa no cumprimento das suas obrigações contratuais;

2.12.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

2.13. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato Administrativo;

2.15. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ocultos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto nos arts. 441 e 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.1804 – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 300.000,00
Fonte 192 – R$ 118.405,91

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Contrato Administrativo o valor global de R$ _____ (_____).

4.2. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 Os prazos previstos no cronograma são os constantes na tabela em conformidade com os projetos e demais anexos, sendo de 90 (noventa) dias após o início da obra.

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

5.2. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste Contrato Administrativo serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1. Planilha de medição;

6.1.2.2. Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4. O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

6.1.4.1. Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.5. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.6. O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.1. Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.1.6.2. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato Administrativo;

6.2. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste, da revisão (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços) e repactuação do Contrato, obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

7.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

7.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

7.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

7.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

7.2.3. Após o prazo previsto no subitem 7.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

7.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

7.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

7.2.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

7.2.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

7.2.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

7.2.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 7.2.1., em decorrência de:

7.2.7.1. Suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

7.2.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

7.2.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

7.2.7.4. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.2.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

7.2.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

7.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

7.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

7.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 7.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.4. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

7.4.1. A repactuação do presente Contrato será concedida em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.4.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

7.4.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

7.4.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.4.3. O CONTRATANTE não está vinculado às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.4.4. A repactuação do Contrato Administrativo deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova das hipóteses citadas no subitem 7.4.1., deste Contrato, e, será efetivada por Termo de Aditamento, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por Termo de Aditamento ao Contrato, nas hipóteses permissivas constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA, deste Contrato Administrativo, e no Edital do Processo de Licitação, que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente Contrato Administrativo, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6. Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;

10.7. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

10.8. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

10.9. Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "AS BUILT" - em meio magnético formato PDF e DWC, e uma cópia de cada projeto plotado. Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO", na cor vermelha, com nome, profissão e número CREA/CAU, e nas plantas físicas também a assinatura do responsável técnico pela obra. Deverá constar, ainda, no controle de revisões do carimbo, as modificações realizadas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.10. Colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

10.11. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.12. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.13. Manter durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.15. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.16. Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

10.17. Disponibilizar as amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.18. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.19. Substituir as marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente após aprovação do CONTRATANTE;

10.20. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.21. Disponibilizar os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

10.22. Realizar amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os testes e/ou ensaios do concreto;

10.23. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.24. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

10.25. Apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o item 10.24., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do item 6.3, deste Contrato;

10.26. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.27. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

10.28. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo;

10.29. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

10.30. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.31. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria n.º 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.32. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.32.1. Constar no uniforme o nome da empresa;

10.32.2. Portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.32.3. Portar crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa, ficando ciente que a inobservância deste disposto acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.33. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.34. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.35. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.36. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.37. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato Administrativo;

10.38. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.38.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.38.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

10.39. Contratar seguro para a construção de modo a garantir, até o recebimento definitivo do objeto:

10.39.1. Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor maior ou igual a 50% do valor global do Contrato Administrativo, ou o limite máximo admitido pela seguradora;

10.39.2. Indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Poder Executivo do Município de Juína-MT, e o valor da cobertura deverá ser valor maior ou igual ao valor global do Contrato Administrativo;

10.40. Apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras;

10.41. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

10.42. Reparar o dado prontamente, uma vez constatado, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.43. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.44. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.45. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.46. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.47. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.48. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

10.49. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo, sendo que, eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.51. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.52. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.53. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do Contrato Administrativo;

10.54. Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

10.55. Submeter o pretendido ao CONTRATANTE, quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.56. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do Contrato Administrativo, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE, salvo determinação expressa deste em contrário;

10.57. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.58. Providenciar, Ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.59. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.60. Manter o endereço eletrônico de *e-mail* atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada pelo CONTRATANTE, não se responsabilizando esse, por eventual perda de prazo ou preclusão de direito por parte daquela;

10.61. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.62. Permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.2. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do Contrato Administrativo social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do Contrato Administrativo de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.3. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11.1, deste Contrato, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

11.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.

11.5. Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

12.2. O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou escritório da CONTRATADA e atenderá às seguintes características:

12.2.1. Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para efeitos de ser assinado pela FISCALIZAÇÃO. Após a assinatura, o mesmo será devolvido à CONTRATADA, que deverá arquivar o documento impresso na obra;

12.2.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.2.3. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3. O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.3.1. Nome da CONTRATADA;

12.3.2. Nome do CONTRATANTE;

12.3.3. Data do dia;

12.3.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5. Condições climáticas;

12.3.6. Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7. Número e categoria de empregados;

12.3.8. Ocorrências;

12.3.9. Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

12.4.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

12.4.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5. Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;

12.4.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

12.4.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

12.5. Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo FISCAL:

12.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

12.5.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

12.5.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.5.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

12.5.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

12.6. O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA em local indicado e fornecido pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

13.2. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:

13.4.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.4.2. 01 (uma) cópia do Contrato Administrativo;

13.4.3. Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.6. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.8. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados para o transito de pedestres e veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS INTERFERÊNCIAS

15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

15.3. Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DA LIMPEZA DA OBRA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

16.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

16.3. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato Administrativo por determinação legal, obriga-se á:

17.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

17.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA, deste Contrato;

17.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

17.7. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato Administrativo, notificando imediatamente a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, antes da emissão da ordem de serviço, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para o efetivo cumprimento do mesmo, na forma de apólice de seguro garantia em favor do CONTRATANTE.

18.2. A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do subitem 6.3., deste Contrato, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.4. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato Administrativo e recebimento definitivo do seu objeto, o CONTRATANTE liberará à CONTRATADA da garantia mencionada, neste Contrato.

18.5. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.6. A garantia prevista neste Contrato deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de Termo de Aditamento ao Contrato ou por suspensões de prazos previstas neste Contrato.

18.7. Poderá ser exigida garantia adicional, nos casos previstos no Edital do Processo de Licitação, no presente Contrato ou na legislação vigente aplicada a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria do Executivo específica para tal fim, para a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste Contrato deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato Administrativo, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato Administrativo, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato Administrativo, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, entre outros;

19.4.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.4.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato Administrativo;

19.4.7. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

19.4.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do CONTRATANTE;

19.4.11. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do Contrato Administrativo;

19.4.12. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.4.13. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.14. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.15. Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.16. Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.17. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.18. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.19. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.4.20. Emitir pareceres relativos à execução do Contrato Administrativo, em especial à aplicação de sanções e alterações do Contrato Administrativo;

19.4.21. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA;

19.4.22. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, entre outros;

19.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato Administrativo;

19.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

19.6.1 A fiscalização não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

19.7. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens:

19.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

19.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE, nos caso permitidos e previstos em lei.

19.8. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do Contrato Administrativo, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.9. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente Contrato Administrativo.

19.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, ora CONTRATANTE;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.4., deste Contrato, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

20.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as demais sanções previstas no Edital do Processo de Licitação, neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

20.7. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. A Rescisão do presente Contrato poderá ser:

21.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

21.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Processo de Licitação e no Contrato Administrativo;

21.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

21.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

21.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato Administrativo;

21.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. judicial, nos termos da legislação;

21.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

21.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.2.2. em supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato Administrativo além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.2.3. em suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.2.4. em atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato Administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

21.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato Administrativo, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.4.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato Administrativo até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6 É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato Administrativo, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

21.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

21.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio do CONTRATANTE.

21.9. Constitui também motivo de rescisão do Contrato Administrativo o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo de Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1. A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

22.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo deverá ser registrado no CREA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo foi objeto de Processo de Licitação da Tomada de Preços n.º 011/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

29.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

29.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

29.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

29.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

_____;
CPF/MF N.º _____;

_____;
CPF/MF N.º _____;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XVII

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto, em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato.

Local/Data

Representante legal
(Com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XVIII

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 011/2020:

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ – SSP/___, residente e domiciliado no município de _____, representante legal da empresa _____, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ___/_____, DECLARO não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017);

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente;

Local/Data

Representante legal
(Com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 187
RUBRICA

Comunicado Interno nº 198/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 09 de JUNHO de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 196-2020, sob a modalidade de Tomada de Preços – N° 011/2020, referente ao objeto:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação

P. M. Juína
Fls. 188
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 189
Rub.

pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 9.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

P. M. Juína
Fls. 190
Rub.

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 011-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

ABERTURA: 30/06/2020 **HORÁRIO: 08:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

TOMADA DE PREÇOS - 011/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Afixado no átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 09/06/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação

P. M. Juína
Fls. 191
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **30/06/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1928 – Página 54
Divulgação quarta-feira, 10 de junho de 2020 Publicação segunda-feira, 15 de junho de 2020

P. M. Juína
Fls 129

devidamente autenticados:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso e atestado emitido pelo perito do município;
b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado;
c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 foto 3x4 recente;
f) Título eleitoral;
g) CPF;
h) Documento de Identidade;
i) Certidão de nascimento ou casamento;
Em caso de certidão de casamento copia do CPF do cônjuge;
j) Certificado de reservista (se masculino);
k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;
l) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;
m) Carteira de Trabalho –CTPS;
n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
r) Conta Salário Banco do Brasil;
s) Comprovante de residência atualizado;
t) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 09 de Junho de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- ME; OBJETO** "Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Portal na Estrada Parque Fumaça no Município de Jaciara - MT", PRAZO: **18 (Dezoito)** meses no menor valor global de R$ 390.787,49 (Trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos); ASSINATURA: 05/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ALEXANDRE SOARES BRAGA; OBJETO** "Realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, de uma área de aproximadamente 10,00 ha, localizada no Distrito de Celma e também das Quadras 02; 13; 15 e de 03 áreas verdes localizadas no Bairro São Nicolau e no Jardim Vitória entre a Rua B, Rua C, Travessa 9 e Avenida Cecílio Jesus Gaeta e Elaboração de peças Técnicas como Planta e Memorial Descritivo do Perímetro Geral demarcado e das propriedades internas", PRAZO: **06 (Seis)** meses no menor valor global de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**; ASSINATURA: 29/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 070/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º nº. 070/2019, de 22/11/2019. **ASSINATURA:** 05/06/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: RCM COMERCIAL LTDA-EPP, no item 01, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, CONFORME PLANO ESTRATÉGICO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **26 DE JUNHO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **30/06/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)** licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **30/06/2020 às 09:00 horas (HORARIO LOCAL)** licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PRESIDENTE PRUDENTE, RUA NOVA GRANADA E RUA CAMPOS JORDÃO, BAIRRO MODULO 06, CONVENIO 0288/2017/SINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 09 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

RCM

P. M. Juína
Fls. 193
Rub.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 011/2020;
Data e hora: **30/06/2020 ás 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO – CONVÊNIO 1379/2017/SINFRA.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1 – DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

1.1 – CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
1.2 – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
1.3 – CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
1.4 – CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL

Juína - MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 011/2020

MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CERTIFICADO N.º 01/2020

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC

NOME/RAZÃO SOCIAL: **RCM COMERCIAL LTDA**		
ENDEREÇO: **RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN**		NÚMERO: **1949**
BAIRRO: **REBOUÇAS**	CIDADE: **CURITIBA**	UF: **PR**
CNPJ/MF: **04.216.351/0001-95**	INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90228516-48**	
ATIVIDADE: **CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS**		CNAE: **42.11-1-01**

CERTIFICO que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Compras, Materiais e Licitações, estando apta a participar do processo licitatório da Tomada de Preços n.º 011/2020, a ser realizada por esta Administração Pública Municipal.

OBSERVAÇÃO: O presente Certificado de Registro Cadastral não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, assim como os documentos necessários para o Cadastro poderão ser objeto de impugnações ou recursos, na fase de habilitação dos processos de licitação.

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUINA - MT	24	JUNHO	2020

JOSE CARLOS DIVINO
Vice-Presidente da CPL - SUBSTITUTO
Poder Executivo – Juína-MT

José Carlos Divino
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CPL
Portaria 3442/18

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls 195
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
IVAN LUIS RIGODANZO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
57567406 SESP PR

CPF
017.644.909-40

DATA NASCIMENTO
30/07/1976

FILIAÇÃO
ARLY IVA RIGODANZO

ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01021026433

VALIDADE
05/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14197944238

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUINA , MT

DATA EMISSÃO
10/02/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

15083262666
MT628812582

MATO GROSSO

DETRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
14197944238

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 29/08/2017
Servidor Capacitado
Mat.

P. M. Juína
Fls. 196
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA

CNPJ n.º 04.216.351/0001-95

Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 27/09/1973,economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR, e ;

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua D*esembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030,* com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob nº 20191618730 em 01/04/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma alteração e posterior consolidação do contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Ratificação: Fica retificada no preambulo da 8ª alteração Contratual registrado sob nº 20191618730 em sessão de 01 de abril de 2019 onde se Lê de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda** leia a sê **RCM COMERCIAL LTDA.**

Cláusula Segunda:- Á vista das modificações ora ajustadas e em cumprimento à lei 10406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Consolidação do Contrato Social

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR;e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. Juína
Fls. 197
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA

CNPJ n.º 04.216.351/0001-95

Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua *Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030,* com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob nº 20167501801 em 16/12/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome de **RCM COMERCIAL LTDA.** a sociedade utiliza a expressão "**Rcm Engenharia**" como nome Fantasia. , inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000,

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na *Rua Desembargador Westphalen, 1949- Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – PR; CEP 80.220-030.*

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração do ramos de: *"*Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga ,exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura, não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros,exceto armazéns gerais e guarda-móveis*"*

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R$ 6.800,000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios.	**Quotas.**	**Percentual.**		**Valor.**
Maximo Rigodanzo	*6.800*	*10%*	*R$*	*680.000,00*
Ivan Luis Rigodanzo	*61.200*	*90%*	*R$*	*6.120.000,00*
Total	**68.000**	**100%**	**R$**	**6.800.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro 2000 e seu prazo é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. Juína
Fls. 198
Rub.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Maximo Rigodanzo, e Ivan Luis Rigodanzo** com os poderes e atribuições de gerir e administrar as atividades da sociedade; Autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que poderá ser inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. Curitiba
Fls. 199
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA

CNPJ n.º 04.216.351/0001-95

Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:- A responsabilidade técnica civil e elétrica da empresa ficará a cargo de um funcionário devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Sexta – Declaração de EPP:- Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EPP,** nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006..

Cláusula Décima Sétima:- Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Curitiba, 31 de Maio de 2019.

Maximo Rigodanzo.

Ivan Luis Rigodanzo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. Nº 200
Fls. 200
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Décima Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 27/09/1973,economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR, e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comercial Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua *Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030*, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob nº 20193960192 em 17/06/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma alteração e posterior consolidação do contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Alteração de endereço- O endereço da sociedade passará a ter sua sede a Rua *Desembargador Westphalen, 1949* – Sala 15, Andar TR; Cond. Center Office Ed,– *Rebouças – Curitiba – Pr.*

Cláusula Segunda: Alteração Sócio estado civil:- O sócio **Ivan Luis Rigodazo**, altera seu estado civil de solteiro para casado sob o regime de separação total de bens.

Cláusula Terceira:-Transferência de Quotas: O sócio **Ivan luis Rigodanzo**, que possui na sociedade 61.200 (sessenta e um mil e duzentas) quotas de capital no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada e valor total de R$ 6.120,00 (seis milhões cento e vinte mil reais), totalmente integralizados, transfere parte de suas quotas a título oneroso a quantia de 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) quotas de capital no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada e valor total de R$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais) ao sócio **Maximo Rigodanzo**, da seguinte forma: de venda de quotas, dando plena geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R$ 6.800,000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios

Sócios	Quotas	Percentual	Valor
Maximo Rigodanzo	*34.000*	*50%*	*R$ 3.400.000,00*
Ivan Luis Rigodanzo	*34.000*	*50%*	*R$ 3.400.000,00*
Total	**68.000**	**100%**	**R$ 6.800.000,00**

Cláusula Quinta:- Á vista das modificações ora ajustadas e em cumprimento à lei 10406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Consolidação do Contrato Social.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR;e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua D*esembargador Westphalen, 1949* – Sala 15, Andar TR; Cond. Center Office Ed,– *Rebouças – Curitiba – Pr.*,com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob nº 20193960192 em 17/06/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome de **RCM COMERCIAL LTDA.** a sociedade utiliza a expressão "**Rcm Engenharia**" como nome Fantasia. , inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua D*esembargador Westphalen, 1949* – Sala 15, Andar TR; Cond. Center Office Ed,– *Rebouças – Curitiba – Pr.*

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração do ramos de: "Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga ,exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de

3º M. Luína
Fls. 002
Rub.

instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura, não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros,exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R$ 6.800,000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor
Maximo Rigodanzo	*34.000*	*50%*	*R$ 3.400.000,00*
Ivan Luis Rigodanzo	*34.000*	*50%*	*R$ 3.400.000,00*
Total	**68.000**	**100%**	**R$ 6.800.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro 2000 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Maximo Rigodanzo, e Ivan Luis Rigodanzo** com os poderes e atribuições de gerir e administrar as atividades da sociedade; Autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que poderá ser inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

P. M. Juína
Página 4 de 7
Fls. 203
Rub.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:- A responsabilidade técnica civil e elétrica da empresa ficará a cargo de um funcionário devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Sexta – Declaração de EPP:- Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EPP**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006..

Cláusula Décima Sétima:- Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Décima Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

CARTÓRIO BACACHERI

Maximo Rigodanzo.

CARTÓRIO BACACHERI

Ivan Luis Rigodanzo.

M. Juína
205
Rub.

CARTÓRIO DO BACACHERI

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO de:
MAXIMO RIGODANZO , IVAN LUIS RIGODANZO

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 22 de Junho de 2020
RMFF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
KdjJZ . X9Uo2 . IvrXW - 8nHp6 . Ns3NM
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

Fls. 206

Rub.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DONIZETI DE FREITAS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 029976, expedida em 15/10/1998, inscrito no CPF n° 76883027904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
76883027904	029976	DONIZETI DE FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 15:38 SOB N° 20203084306.
PROTOCOLO: 203084306 DE 25/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002654814. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCM COMERCIAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002400296
NIRE (Sede) 41204475892	**CNPJ** 04.216.351/0001-95	**Data de Ato Constitutivo** 27/12/2000	**Início de Atividade** 18/12/2000

Endereço Completo
Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, Nº 1949, SALA 12 - TERREO, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030

Objeto Social
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente; Deposito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis".

Capital Social R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40	R$ 6.120.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34	R$ 680.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34	

Último Arquivamento **Data** 17/06/2019	**Número** 20193960192	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2020, às 15:05:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AGCKLBAT**.

PRC2002400296

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RCM

M. Juína
Fls. 209
Rub.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 011/2020;
Data e Hora: **30/06/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO – CONVÊNIO 1379/2017/SINFRA.

DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS 02

1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS 03
1.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 04
1.3 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO 05
1.4 – COMPOSIÇÃO DE BDI 06
1.5 – TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTA 07

Juína - MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

RCM

P. M. Juína
Fls. 230
Rub.

1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS

RCM

M. Juína
Fls. 211
Rub.

PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 011/2020;
Data e Hora: **30/06/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO – CONVÊNIO 1379/2017/SINFRA.

Proposta que faz a empresa **RCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.216.351/0001-95 e inscrição estadual nº 90228516-48, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12, Curitiba, Paraná, para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o **Edital Tomada de Preços n.º 011/2020**, para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens indicados na Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e composição de BDI.

Valor Total de **R$ 418.405,91 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos/serviços conforme as exigências do Edital **Tomada de Preços n.º 011/2020**, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. O prazo previsto de execução é de 150 dias consecutivos.

Os dados da nossa empresa são:
Razão Social: **RCM COMERCIAL LTDA.**
CNPJ (MF) nº: 04.216.351/0001-95 Insc. Estadual nº: 9022851648
Endereço: Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12, Curitiba, Paraná CEP: 80.202-030
a) Fone/Fax: 41 3265-2000 E-mail: **rcmcomercial@gmail.com** ou **ivanrigodanzo@hotmail.com**
b) Banco Bradesco: 237; Agência nº: 3286-7; Conta nº: 59432-6.

De acordo com a legislação em vigor, eu, **IVAN LUIS RIGODANZO**, CPF/MF nº 017.644.909-40, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína – MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

RCM

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHOS: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

(1) FONTE: SINAPI -OUTUBRO/2019 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 19,72%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO

Item	Código	Discriminação do serviço	Unidade	Quantidade	Custo (R$)			
					CUSTO UNIT	BDI	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	-	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**16.875,17**
1.1	composição 1	Administração local	Und	**1,000**	9.077,52	1.789,77	**10.867,29**	10.867,29
1.2	(1)74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	**6,250**	378,88	74,70	**453,58**	2.834,87
1.3	(1)78472	Serviços topográficos p/ pavimentação, incl. nota de serviços, acomp. e greide	m²	**9.915,667**	0,27	0,05	**0,32**	3.173,01
2.0	-	**TERRAPLENAGEM**						**18.127,53**
2.1	(1)74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 hp e caçamba 6m³, DMT 50 a 200m (corte sub leito)	m³	**1.766,383**	3,88	0,76	**4,64**	8.196,01
2.2	(1)74151/001	Escavação e carga de material 1ª categoria , utilizando trator de esteiras de 110 hp a 160 hp com lamina, peso operacional 13 T e pá carregadeira com 170 hp (jazida)	m³	**3.173,011**	2,62	0,51	**3,13**	9.931,52
3.0	-	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**214.294,25**
3.1	(1)72961	Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura (vias)	m²	**9.915,667**	1,30	0,25	**1,55**	15.369,28
3.2	(1)96387	Base / Sub-Base Estabilizada sem mistura de materiais, compactação 100% PN, exclui escavação, carga e transporte (B=0,17m; SB=0,15m)	m³	**3.173,011**	6,49	1,27	**7,76**	24.622,56
3.3	composição 2	Imprimação mecânica de base de pavimentação com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	m²	**8.535,868**	5,68	1,11	**6,79**	57.958,54
3.4	composição 3	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão asfáltica RR-2C	m²	**8.535,868**	7,51	1,48	**8,99**	76.737,45
3.5	composição 4	Capa Selante com emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação	m²	**8.535,868**	3,88	0,76	**4,64**	39.606,42
4.0	-	**TRANSPORTE**						**69.258,21**
4.1	(1)93589	Transporte com caminhão basculante de 10m³, em rodovia com revestimento primário	M³ X Km	**36.911,63**	1,08	0,21	**1,29**	47.616,00
4.3	(1)93589	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana com revestimento primário (Brita)	M³ X Km	**934,49**	1,08	0,21	**1,29**	1.205,49
4.4	(1)95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada (Brita) DMT até 30 Km	M³ X Km	**1.486,43**	1,01	0,19	**1,20**	1.783,71
4.5	(1)93176	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30.000 L, em rodovia pavimentada para distancias média de transporte superiores a 100 km. (Juína - Cuiabá)	T X Km	**30.085,50**	0,52	0,10	**0,62**	18.653,01
5.0	-	**MEIO FIO E SARJETA**						**99.850,75**
5.1	(1)94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**2.066,350**	38,06	7,50	**45,56**	94.142,90
5.2	(1)94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura	m	**114,180**	41,76	8,23	**49,99**	5.707,85
							VALOR TOTAL (R$) =	**418.405,91**

NOTA 1: Os valores unitários e totais foram calculados com função "TRUNCAR" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 casas decimais.

IVAN LUIS PROCIANZO
Engenheiro Civil
CREA-PR 67980

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA MT014468

RCM

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**
LOCAL: **BAIRRO PADRE DUÍLIO, JUÍNA-MT**
TRECHO: **RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	2ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	3ª ETAPA PERÍODO: 30 dias PRAZO EXECUÇÃO: 26 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	dias				
		%	50,00%	30,00%	20,00%	
		(R$) concedente	6.049,81	3.629,88	2.419,92	12.099,62
		(R$) proponente	2.387,78	1.432,67	955,11	4.775,55
2	TERRAPLENAGEM	dias				
		%	30,00%	70,00%		
		(R$) concedente	3.899,27	9.098,30	-	12.997,57
		(R$) proponente	1.538,99	3.590,97	-	5.129,96
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	dias				
		%		70,00%	30,00%	
		(R$) concedente	-	107.555,35	46.095,15	153.650,49
		(R$) proponente	-	42.450,63	18.193,13	60.643,76
4	TRANSPORTE	dias				
		%	20,00%	50,00%	30,00%	
		(R$) concedente	9.931,73	24.829,31	14.897,59	49.658,63
		(R$) proponente	3.919,92	9.799,79	5.879,87	19.599,58
5	MEIO FIO E SARJETA	dias				
		%			100,00%	
		(R$) concedente	-	-	71.593,69	71.593,69
		(R$) proponente	-	-	28.257,06	28.257,06
	TOTAL		27.727,49	202.386,90	188.291,52	**418.405,910**
	TOTAL ACUMULADO		27.727,49	230.114,39	418.405,91	

IVAN LUIS RODDANZO
Engenheiro Civil
CREA - PR 57209

PETERSON FELBER
ENG. CIVIL CREA

P. M. Juína
Fls. 103
Rub.

M. Juína
Fls 224
Rub.

RCM COMERCIAL LTDA	LOCAL E DATA: JUÍNA - MT, 30 DE JUNHO DE 2020

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Município: JUÍNA / MT

Local: RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA

Bairro: PADRE DUÍLIO

Data: JUNHO/2020 **Referência:** out/2019

Quadro de Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

Itens relativos à Administração da Obra	%
AC - Administração Central	3,80%
DF - Despesas Financeiras	1,05%
R - Riscos	0,56%
S - Seguros e Garantias	0,40%
Sub-total	**5,81%**

Lucro	%
L - Lucro/Remuneração	6,70%
Sub-total	**6,70%**

T - Taxas e Impostos	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
Contribuição Previdenciária - Lei N°13161/2015	0,00%
Sub-total	**5,65%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

BDI=	19,72%

Obs:De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

Juina - MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

RCM

P. M. Juína
Fls. 215
Rub.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 011/2020;
Data e Hora: **30/06/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO – CONVÊNIO 1379/2017/SINFRA.

TERMO DE ENCERAMENTO DE PROPOSTA

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, encaminhada pela empresa **RCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.216.351/0001-95 e inscrição estadual nº 90228516-48, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12, Curitiba, Paraná, para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o **Edital Toma de Preços n.º 011/2020**, completando um total de **07** (sete) páginas, esta incluída.

Juína - MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

RCM

P. M. Juína
Fls. 217
Rub.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 011/2020;
Data e Hora: **30/06/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO – CONVÊNIO 1379/2017/SINFRA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA 03

1.1 – CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ..... 04 – 14

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL 15

2.1 – PROVA INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)..... 16

2.2 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, CND, TRIBUTOS FEDERAIS 17
2.3 – CND TRIBUTOS ESTADUAIS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, SEFAZ PR E SEFAZ MT..... 18 - 19
2.4 – CND DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DA LICITANTE E JUÍNA - MT..... 20 - 21
2.5 – CNDT..... 22
2.6 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO JUNTO AO FGTS 23
2.7 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, DO MUNICÍPIO DA LICITANTE E CERTIDÃO CREA....24
2.8 – CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - CREA..... 25 - 26

3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL.....27

3.1 – REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA – PR ..... 28 - 29
3.2 – REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CREA – PR 30
3.3 – CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL ..... 31 - 35
3.4 – RELAÇÃO VÍNCULO PROFISSIONAL POR ART DE CARGO E FUNÇÃO CREA – MT..... 36
3.5 – CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA - MT..... 37 - 38
3.6 – CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA CREA – MT 39
3.8 – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL..40
3.9 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....41

4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA 42

P. M. Juína
Fls. 219
Rub.

4.1 – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL ..... 43 - 46
4.2 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS 47
4.3 – COMPROVAÇÃO CAPITAL SOCIAL SUPERIOR A 10% DO VALOR TOTAL DA OBRA: CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL 48
4.4 – ÍNDICES CONTÁBEIS 49

5 – OUTROS DOCUMENTOS 50

5.1 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99 51
5.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 52
5.3 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL 53
5.4 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO 54
5.5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.473/2017 55
5.6 – CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NA JUNTA COMERCIAL 56
5.7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP 57

Juína - MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

RCM

P. M. Juína
Fls. 219
Rub.

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

P. M. Juína
Fls. 2.10
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA

CNPJ n.º 04.216.351/0001-95

Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 27/09/1973,economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR, e ;

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua *Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030,* com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob nº 20191618730 em 01/04/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma alteração e posterior consolidação do contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Ratificação: Fica retificada no preambulo da 8ª alteração Contratual registrado sob nº 20191618730 em sessão de 01 de abril de 2019 onde se Lê de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda** leia a sê **RCM COMERCIAL LTDA.**

Cláusula Segunda:- À vista das modificações ora ajustadas e em cumprimento à lei 10406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Consolidação do Contrato Social

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR;e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

PÁGINA 04

P. M. Juína
Fls. 121
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA

CNPJ n.º 04.216.351/0001-95

Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua *Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030,* com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob nº 20167501801 em 16/12/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome de **RCM COMERCIAL LTDA.** a sociedade utiliza a expressão "**Rcm Engenharia**" como nome Fantasia. , inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000,

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na *Rua Desembargador Westphalen, 1949- Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – PR; CEP 80.220-030.*

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração do ramos de: "Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga ,exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura, não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros,exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R$ 6.800,000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios.	**Quotas.**	**Percentual.**		**Valor.**
Maximo Rigodanzo	*6.800*	*10%*	*R$*	*680.000,00*
Ivan Luis Rigodanzo	*61.200*	*90%*	*R$*	*6.120.000,00*
Total	**68.000**	**100%**	**R$**	**6.800.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro 2000 e seu prazo é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. Juína
Fls. 222
Rub.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Maximo Rigodanzo, e Ivan Luis Rigodanzo** com os poderes e atribuições de gerir e administrar as atividades da sociedade; Autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que poderá ser inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. Juína
Fls. 223
Rub.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:- A responsabilidade técnica civil e elétrica da empresa ficará a cargo de um funcionário devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Sexta – Declaração de EPP:- Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EPP,** nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006..

Cláusula Décima Sétima:- Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Curitiba, 31 de Maio de 2019.

Maximo Rigodanzo.

Ivan Luis Rigodanzo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. Juína
Fls. 224
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Décima Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 27/09/1973,economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR, e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comercial Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua *Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030,* com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob nº 20193960192 em 17/06/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma alteração e posterior consolidação do contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Alteração de endereço- O endereço da sociedade passará a ter sua sede a Rua *Desembargador Westphalen, 1949* – Sala 15, Andar TR; Cond. Center Office Ed.– *Rebouças – Curitiba – Pr.*

Cláusula Segunda: Alteração Sócio estado civil:- O sócio **Ivan Luis Rigodazo**, altera seu estado civil de solteiro para casado sob o regime de separação total de bens.

Cláusula Terceira:-Transferência de Quotas: O sócio **Ivan luis Rigodanzo**, que possui na sociedade 61.200 (sessenta e um mil e duzentas) quotas de capital no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada e valor total de R$ 6.120,00 (seis milhões cento e vinte mil reais), totalmente integralizados, transfere parte de suas quotas a título oneroso a quantia de 27.200 (vinte e sete mil e duzentas) quotas de capital no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada e valor total de R$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais) ao sócio **Maximo Rigodanzo**, da seguinte forma: de venda de quotas, dando plena geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R$ 6.800,000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	Percentual	Valor
Maximo Rigodanzo	*34.000*	*50%*	*R$ 3.400.000,00*
Ivan Luis Rigodanzo	*34.000*	*50%*	*R$ 3.400.000,00*
Total	**68.000**	**100%**	**R$ 6.800.000,00**

P. M. Junta
Fls. 225
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Décima Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Quinta:- Á vista das modificações ora ajustadas e em cumprimento à lei 10406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Consolidação do Contrato Social.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR;e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua D*esembargador Westphalen, 1949* – Sala 15, Andar TR; Cond. Center Office Ed,– *Rebouças – Curitiba – Pr.*,com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob nº 20193960192 em 17/06/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome de **RCM COMERCIAL LTDA.** a sociedade utiliza a expressão "**Rcm Engenharia**" como nome Fantasia. , inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua D*esembargador Westphalen, 1949* – Sala 15, Andar TR; Cond. Center Office Ed,– *Rebouças – Curitiba – Pr.*

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração do ramos de: "Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga ,exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de

09
PÁGINA

P. Mineira
Fls. 226
Rub.

instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura, não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros.exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R$ 6.800,000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Valor
Maximo Rigodanzo	*34.000*	*50%*	*R$ 3.400.000,00*
Ivan Luis Rigodanzo	*34.000*	*50%*	*R$ 3.400.000,00*
Total	**68.000**	**100%**	**R$ 6.800.000,00**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro 2000 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Maximo Rigodanzo, e Ivan Luis Rigodanzo** com os poderes e atribuições de gerir e administrar as atividades da sociedade; Autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que poderá ser inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

P. M. Juína
Fls. 227
Rub.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:- A responsabilidade técnica civil e elétrica da empresa ficará a cargo de um funcionário devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Sexta – Declaração de EPP:- Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EPP**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006..

Cláusula Décima Sétima:- Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

P.M. Sanha
Fls. 125
Rub.

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Décima Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

CARTÓRIO BACACHERI

Maximo Rigodanzo.

CARTÓRIO BACACHERI

Ivan Luis Rigodanzo.

12
PÁGINA

CARTÓRIO DO BACACHERI Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Designada

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO de:
MAXIMO RIGODANZO, IVAN LUIS RIGODANZO

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 22 de Junho de 2020
RMFF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
KdjJZ . X9Uo2 . IvrXW - 8nHp6 . Ns3NM
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL BACACHERI CURITIBA

P. M. Juína
Página 7 de 7
Fls. 230
Rub.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DONIZETI DE FREITAS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029976, expedida em 15/10/1998, inscrito no CPF nº 76883027904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
76883027904	029976	DONIZETI DE FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 15:38 SOB Nº 20203084306.
PROTOCOLO: 203084306 DE 25/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002654814. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P. M. Juína
Fls. 931
Rub.

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

P. M. Juína
Fls. 232
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.216.351/0001-95 MATRIZ		27/12/2000

NOME EMPRESARIAL
RCM COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RCM ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DESEMBARGADOR WESTPHALEN	1949	SALA 15 ANDAR TR COND CENTER OFFICE ED

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.220-030	REBOUCAS	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 9962-4118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2020** às **16:14:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

16
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 133
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.216.351/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:39 do dia 23/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2020.
Código de controle da certidão: **0370.EBF4.06E3.C101**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 234
Rub.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021957484-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.216.351/0001-95**
Nome: **RCM COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

18
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 125
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028859595

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **29/06/2020** Hora da emissão: **07:23:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RCM COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **04.216.351/0001-95**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **26/09/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KK979L2UMUU927A**

19
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 236
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **RCM COMERCIAL LTDA - ME**

CNPJ: **04.216.351/0001-95**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **415065-8**
ENDEREÇO: **R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SL 12 TR ANDAR - REBOUÇAS, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **141975/2020**

EMITIDA EM: **23/05/2020**

VÁLIDA ATÉ: **19/09/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **1718.04FC.D682.4AF5-3.9F94.4C67.CB01.330D-5**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

20
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 237
Rub.

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
1268/2020	23/05/2020	22/07/2020

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME	4233	04.216.351/0001-95

Endereço	Número	Bairro
Rua Desembargador Westphalen	1949	Reboucas

Complemento	Cidade - Estado	CEP
Sala 12	Curitiba - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 23/05/2020 Certidão com Validade até: 22/07/2020	650626156

P. M. Juína
Página Fls/e 1238
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCM COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.216.351/0001-95
Certidão nº: 13219275/2020
Expedição: 08/06/2020, às 09:16:58
Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCM COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.216.351/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. Juína
Fls. 239
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.216.351/0001-95
Razão Social: RCM COMERCIAL LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949 SL 12 TERREO / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031701391747753516

Informação obtida em 23/05/2020 10:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

23
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 140
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.201.206

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-084029/2014**, a:

RCM COMERCIAL LTDA - ME
R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN - Nº:001949 SL 12 ANDAR Nº:TR

INSC. IMOB.: **08.0.0008.0496.00-5 0011** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 02 415.065-8** CNPJ: **04.216.351/0001-95**

Taxação: COM OUTROS SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

→ **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
→ Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
→ Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
→ Comércio atacadista de materiais de construção em geral
→ Construção de instalações esportivas e recreativas
→ Construção de rodovias e ferrovias
→ Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
→ Instalação e manutenção elétrica
→ Locação de automóveis sem condutor
→ Obras de terraplenagem
→ Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
→ Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
→ Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
→ Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
→ Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
→ Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
→ Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.
APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA · CREA/CAU.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

AGEU CELEGON BRESSAN
MATRÍCULA: 88634

2C72.B339.18F6.4447-0.B659.AC03.3E96.37FC-1

24
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 241
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20483/2020 **Validade:** 12/08/2020

Razão Social: RCM COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 04216351000195
Num. Registro: 59404 **Registrada desde :** 13/08/2015
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SALA 12 REBOUCAS
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 80220030
Objetivo Social:
Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados, comércio atacadista de materiais de construção em geral, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de apoio a agricultura não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações de esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente e construção de rodovias e ferrovias.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IVAN LUIS RIGODANZO
Carteira: PR-53899/D Data de Expedição: 27/03/2000
Desde: 13/08/2015 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 50487/2020, ressaltando a

P. M. Juína
Fls. 249
Rub.

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/02/2020 16:27:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P. M. Juína
Fls. 243
Rub.

3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

P. M. Juína
Fls. 244
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20483/2020 **Validade:** 12/08/2020

Razão Social: RCM COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 04216351000195
Num. Registro: 59404 **Registrada desde :** 13/08/2015
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SALA 12 REBOUCAS
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 80220030
Objetivo Social:
Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados, comércio atacadista de materiais de construção em geral, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de apoio a agricultura não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações de esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente e construção de rodovias e ferrovias.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IVAN LUIS RIGODANZO
Carteira: PR-53899/D Data de Expedição: 27/03/2000
Desde: 13/08/2015 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 50487/2020, ressaltando a

28
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 245
Rub.

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/02/2020 16:27:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P. M. Juína
Fls. 246
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20480/2020** Validade: 12/08/2020

Nome Civil: IVAN LUIS RIGODANZO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-53899/D
Registro Nacional : 1701878755
Registrado(a) desde : 27/03/2000
Filiação : ARLY IVA RIGODANZO
ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO
Data de Nascimento : 30/07/1976
Carteira de Identidade : 5.756.740-6 CPF : 01764490940
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 12/02/2000 Diplomação : 12/02/2000
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
59404 - RCM COMERCIAL LTDA - EPP
Desde: 13/08/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 50484/2020.

Emitida via Internet em 14/02/2020 16:24:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

30
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 947
Rub.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso 257833

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **IVAN LUIS RIGODANZO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss IVAN LUIS RIGODANZO
Registr PR53899 RNP 1701878755
Titulo Profission ENGENHEIRO CIVIL

1 / 11 ----------

Número de ART: 2974706 Tipo de ART: Execução Registrada em: 25/06/2018 Baixada em: 25/10/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: RCM COMERCIAL LTDA - ME
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MISSIONÁRIO D BERG, ROMUALDO D GOMES, RUA Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: JUINA UF: MT CEP: 78320000

Data de I 25/06/2018 Previsão de Tér 25/10/2018
Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA	5.811,23	M2
2 - EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	968,40	M3
3 - EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1.859,59	M3
4 - EXECUÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	5.811,23	M2
5 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE E SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMET	1.859,59	M3
6 - EXECUÇÃO	COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULO	1.859,59	M1
7 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	1.859,59	M3
8 - EXECUÇÃO	IMPRIMAÇÃO MECÂNICA DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM-30	5.003,75	M2
9 - EXECUÇÃO	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	5.003,75	M2
10 - EXECUÇÃO	APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C	5.003,75	M2
11 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE, EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	17.045,03	M3
12 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE, EM RODOVIA COM PAVIMENTADA	10.547,61	M3
13 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA LEITO NATURAL	633,19	M3
14 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	103,43	M3
15 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO EM RODOVIA PAVIMENTADA	17.636,25	T
16 - EXECUÇÃO	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO	1.547,56	M

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 11 ----------

Número de ART: 2987199 Tipo de ART: Execução Registrada em: 18/07/2018 Baixada em: 28/09/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: RCM COMERCIAL LTDA - ME
Contratante: CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA CPF/CNPJ: 15.064.140/0001-09
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA ESPANDARTE Nº: 0
Complemento: RESIDENCIAL BANDEIRANTES Bairro:
Cidade: JUINA UF: MT CEP: 78320000

Data de I 18/06/2018 Previsão de Tér 28/09/2018
Proprietário: CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA CPF/CNPJ: 15.064.140/0001-09

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA	9.968,85	M2
2 - EXECUÇÃO	DRENAGEM	8.861,20	M2
3 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	9.968,85	M2
4 - EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - INFRA ESTRUTURA	9.968,85	M2
5 - EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	8.307,37	M2
6 - EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO	8.861,20	M2
7 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS	2.215,30	M
8 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS	2.215,30	M

P. M. Juína
Página 2
Fls. 248
Sub.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

257833

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

9 - EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	2.990,65	M3
10 - EXECUÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	9.968,85	M2
11 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE E SUB BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULUMETRICA	2.990,65	M3
12 - EXECUÇÃO	COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULUMETR	2.990,65	M3
13 - EXECUÇÃO	IMPRIMAÇÃO MECÂNICA DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM-30	8.307,37	M2
14 - EXECUÇÃO	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	8.307,37	M2
15 - EXECUÇÃO	APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C	8.307,37	M2
16 - EXECUÇÃO	CALÇADA/PASSEIO PARA PEDESTRES EM CONCRETO DESEMPENADO	4.430,60	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

3 / 11 ----------

Número de ART: 3018292 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 10/09/2018 Baixada em: 26/11/2019
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: RCM COMERCIAL LTDA - ME
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MISSIONÁRIO D BERG, ROMUALDO D GOMES, RUA Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: JUINA UF: MT CEP: 78320000

Data de I 26/06/2018 Previsão de Tér 26/09/2019
Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - ENSAIO	ENSAIO COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO	11,00	UN
2 - ENSAIO	ENSAIO COMPACTAÇÃO DE SUB BASE E BASE	22,00	UN
3 - ENSAIO	ENSAIO MASSA ESPECÍFICA IN SITU, SUB LEITO, SUB BASE E BASE	33,00	UN
4 - ENSAIO	ENSAIO TAXA DE LIGANTE BETUMINOSO	30,00	UN
5 - ENSAIO	ENSAIO TAXA DE ESPALHAMENTO DE AGREGADOS	30,00	UN
6 - ENSAIO	ENSAIO RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES DO CONCRETO	10,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E MASSA ESPECÍFICA DO SUB LEITO, SUB BASE E BASE DAS RUAS:
AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG, AVENIDA ROMUALDO D. GOMES, RUA "J", RUA "P"
NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2018
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
EMPRESA CONTRATADA RCM COMERCIAL LTDA

4 / 11 ----------

Número de ART: 3037885 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 10/10/2018 Baixada em: 27/11/2019
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: AGRONEL IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTD CPF/CNPJ: 05.827.372/0004-52
Endereço da obra/Serviço: RUA 17 Nº: 0
Complemento: DESMENBRADO CHÁCARA 107 Bairro:
Cidade: JURUENA UF: MT CEP: 78340000

Data de I 04/10/2018 Previsão de Tér 31/10/2018
Proprietário: AGRONEL IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTD CPF/CNPJ: 05.827.372/0004-52

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	17,28	M2
2 - PROJETO	ESTRUTURAS - MADEIRA	17,28	M2
3 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	7.000,00	M2
4 - PROJETO	TOPOGRAFIA - LOCAÇÃO DE DETALHES	500,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

5 / 11 ----------

Número de ART: 3037890 Tipo de ART: Execução Registrada em: 10/10/2018 Baixada em: 28/09/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: AGRONEL IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTD CPF/CNPJ: 05.827.372/0004-52
Endereço da obra/Serviço: RUA 17 Nº: 0
Complemento: DESMENBRADO CHÁCARA 107 Bairro:
Cidade: JURUENA UF: MT CEP: 78340000

P. M. Juína
Fls. 249
Rub.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

257833

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Data de I 04/10/2018 Previsão de Tér 31/10/2018

Proprietário: AGRONEL IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTD — CPF/CNPJ: 05.827.372/0004-52

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	17,28	M2
2 - EXECUÇÃO	ESTRUTURAS - MADEIRA	17,28	M2
3 - EXECUÇÃO	FUNDACOES SUPERFICIAIS	17,28	M2
4 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	7.000,00	M2
5 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - OBRAS DE TERRA E CONTENÇÕES	875,00	M2
6 - EXECUÇÃO	ESTABILIDADE E CONTENÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS	1.017,50	M3

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

6 / 11 ----------

Número de ART: **3042726** Tipo de ART: Execução Registrada em: 18/10/2018 Baixada em: 31/05/2019

Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: RCM COMERCIAL LTDA - ME

Contratante: DIOCESE DE JUÍNA — CPF/CNPJ: 02452683000143

Endereço da obra/Serviço: RUA MISSIONARIO GUNNAR ZIMGRE — Nº: 0

Complemento: CASA DE RETIRO Bairro:

Cidade: JUINA UF: MT CEP: 78320000

Data de I 10/10/2018 Previsão de Tér 10/12/2018

Proprietário: DIOCESE DE JUÍNA — CPF/CNPJ: 02452683000143

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	4.006,20	M2
2 - EXECUÇÃO	PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	3.642,00	M2
3 - EXECUÇÃO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1.201,86	M3
4 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO BASE E SUB BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULUMETRICAMEN	1.201,86	M3
5 - EXECUÇÃO	COMPACTAÇÃO BASE E SUB BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULUMETRICA	1.201,86	M3
6 - EXECUÇÃO	IMPRIMAÇÃO MECÂNICA DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM-IMPRIMA	3.642,00	M2
7 - EXECUÇÃO	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	3.642,00	M2
8 - EXECUÇÃO	APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C	3.642,00	M2
9 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	1.201,86	M3
10 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA	1.201,86	M3
11 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA	1.201,86	M3
12 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE AGREGADO COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA	110,00	T
13 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE AGREGADO CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA	110,00	T
14 - EXECUÇÃO	DRENAGEM	4.006,20	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

7 / 11 ----------

Número de ART: **3064242** Tipo de ART: Execução Registrada em: 21/11/2018 Baixada em: 26/11/2019

Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT ME — CPF/CNPJ: 08927904000179

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JK — Nº: 0

Complemento: LOTES 681 E 701 Bairro:

Cidade: JUINA UF: MT CEP: 78320000

Data de I 01/11/2018 Previsão de Tér 30/11/2018

Proprietário: CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT ME — CPF/CNPJ: 08927904000179

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - REGULARIZAÇÃO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	1.400,00	M2
2 - REGULARIZAÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	1.400,00	M2
3 - REGULARIZAÇÃO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	1.400,00	M2
4 - REGULARIZAÇÃO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	1.400,00	M2
5 - REGULARIZAÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	1.400,00	M2
6 - LAUDO TÉCNICO	LAUDO TECNICO DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

8 / 11 ----------

Número de ART: **3076464** Tipo de ART: Execução de Obra Civil Registrada em: 06/12/2018 Baixada em: 29/03/2019

Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: RCM COMERCIAL LTDA - ME

P. M. Juína
Fls. 250
Rub.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

257833

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Contratante: CASSIO ANTONIO GENARO — CPF/CNPJ: 09293467852
Endereço da obra/Serviço: RUA ENTRADA COMUNITÁRIA PARTICULAR — Nº: 0
Complemento: LOTE 81 SEÇÃO J — Bairro:
Cidade: JUINA — UF: MT — CEP: 78320000

Data de I 05/11/2018 Previsão de Tér 29/03/2019
Proprietário: CASSIO ANTONIO GENARO — CPF/CNPJ: 09293467852

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS	4.570,34	M2
2 - EXECUÇÃO	ESTRUTURAS - MADEIRA	1.388,30	M2
3 - EXECUÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	951,15	M2
4 - EXECUÇÃO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	2.230,89	M2
5 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	4.570,34	M2
6 - EXECUÇÃO	FUNDACOES SUPERFICIAIS	4.570,34	M2
7 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	4.570,34	M2
8 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA INFORMÁTICA	2.230,89	M2
9 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - FIAÇÃO TELEFÔNICA	2.230,89	M2
10 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS	1.966,19	M
11 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS	1.966,19	M
12 - EXECUÇÃO	CALÇADAS DE CONCRETO PARA PEDESTRES	4.020,83	M2
13 - EXECUÇÃO	PISCINAS	46,80	M3
14 - EXECUÇÃO	QUADRA POLIESPORTIVA COM PISO DE CONCRETO E REVESTIMENTO	677,30	M2
15 - EXECUÇÃO	CERCA DE ALAMBRADA COM TELA METÁLICA	1.782,00	M
16 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 125 KVA	125,00	KVA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

9 / 11 ----------

Número de ART: 3164552 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 13/05/2019 Baixada em: 27/11/2019
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: VANESSA SITTON — CPF/CNPJ: 958.516.901-00
Endereço da obra/Serviço: RUA DELMINA DEMARCO BERGAMIN — Nº: 0
Complemento: LOTES 16 E 17, QUADRA 02 — Bairro:
Cidade: JUINA — UF: MT — CEP: 78320000

Data de I 20/05/2019 Previsão de Tér 31/12/2019
Proprietário: VANESSA SITTON — CPF/CNPJ: 958.516.901-00

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	242,77	M2
2 - PROJETO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	242,77	M2
3 - PROJETO	FUNDACOES SUPERFICIAIS	242,77	M2
4 - PROJETO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	242,77	M2
5 - PROJETO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	242,77	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

10 / 11 ----------

Número de ART: 3172120 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/05/2019 Baixada em: 26/11/2019
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: EDERVAL DONIZETI DE SOUZA — CPF/CNPJ: 27763719850
Endereço da obra/Serviço: RUA COMETA — Nº: 197
Complemento: LOTE 18, QUADRA 07 — Bairro:
Cidade: JUINA — UF: MT — CEP: 78320000

Data de I 22/05/2019 Previsão de Tér 31/12/2019
Proprietário: EDERVAL DONIZETI DE SOUZA — CPF/CNPJ: 27763719850

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	202,96	M2
2 - PROJETO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	202,96	M2
3 - PROJETO	FUNDACOES SUPERFICIAIS	202,96	M2
4 - PROJETO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	202,96	M2

P. M. Juína
Página 5
Fls. 151
Rub.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

257833

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

5 - PROJETO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	202,96	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

11 / 11 ----------

Número de ART: **3247311** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/09/2019 Baixada em: 26/11/2019

Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: OSCAR TOZZO CPF/CNPJ: 84595736134

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GERÔNCIO VERONESE ESQUINA COM PD DUÍLIO LI Nº: 0

Complemento: LOTE 09, QUADRA 01 Bairro:

Cidade: JUINA UF: MT CEP: 78732000

Data de I 01/05/2019 Previsão de Tér 30/09/2019

Proprietário: OSCAR TOZZO CPF/CNPJ: 84595736134

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO	744,32	M2
2 - PROJETO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	744,32	M2
3 - PROJETO	FUNDACOES SUPERFICIAIS	744,32	M2
4 - PROJETO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	744,32	M2
5 - PROJETO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES	744,32	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 257833 / 2019

28 de Novembro de 2019 Hora: 07:09:34

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

P. M. Juína
Fls. 152
Rub.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
CARGO E FUNÇÃO

2283704
Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

IVAN LUIS RIGODANZO
Título Profissional: * Engenheiro Civil
RNP: **1701878755**
Empresa: **NENHUMA EMPRESA**
Registro: **PR53899**
Registro: **0**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RCM COMERCIAL LTDA**
CPF/CNPJ: **04216351000195**
Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, SALA 12
Nº 1949
Cidade: CURITIBA
Bairro: REBOUCAS
UF: PR
CEP: 80220030
Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Valor: 0,00
Honorários: 4.728,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: RCM COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: **04216351000195**
Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, SALA 12
Nº 1949
Cidade: CURITIBA
Bairro: REBOUCAS
UF: PR
CEP: 80220030
Data de Início: 05/08/2015 Previsão de término: / /
Custo da Obra: 0,00
Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1	Cargo e Função	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PJ DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES	12,00 H/S

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

0-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUÍNA - MT, 05 de AGOSTO de 2015
Local Data

IVAN LUIS RIGODANZO

RCM COMERCIAL LTDA

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$67,68 Paga em 05/08/2015 Valor pago: R$67,68 Nosso Número: 24/181000002283704-3

P. M. Juína
Fls. 153
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: terça-feira, 29 de setembro de 2020 **Numero:** 0000000007201

Registro CREA: 36632

CNPJ: 04.216.351/0001-95

Razão Social: RCM COMERCIAL LTDA - ME

Endereço: R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949, REBOUCAS Curitiba / PR, SALA 12

CEP: 80.220-030

Capital Social: R$6.800.000,00 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS)

Objeto Social: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Quadro societário		
CPF/CNPJ	**Nome**	**Qualificação**
875.893.469-34	MAXIMO RIGODANZO	Sócio
017.644.909-40	IVAN LUIS RIGODANZO	Sócio

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Juridica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Juridica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MT. Certifico, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer servicos tecnicos sem a participacao real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificacão dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedicão, de conformidade com a alínea 'c' do §1º do art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979.

OBS:O registro de Pessoa Juridica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s)

Ramo de Atividade	Atividade Primaria
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Primária
Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Secundária
Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundária
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
Obras de terraplenagem	Secundária
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundária
Instalação e manutenção elétrica	Secundária
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundária
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Secundária

P. M. Jur.
Fls. 254
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Secundária
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundária
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundária
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Secundária
Locação de automóveis sem condutor	Secundária

O PROFISSIONAL REGISTRADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, NÃO POSSUI OUTRAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsável: IVAN LUIS RIGODANZO	**Nº Registro:** PR53899	**Dt Registro:** 27/03/2000
Engenheiro Civil - Definitivo	Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º	

Cuiabá/MT, 29 de junho de 2020.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: c573f84b-7d06-4cc2-a1db-0c4b401f4268
Data de Impressão: 29/06/2020 10:45:37

P. M. Juína
Fls. 255
Rub.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 29 de Setembro de 2020 **Número:** 0000000011961

Qualificação do Profissional

Número Registro: 53899 / PR **Data de Registro:** 27/03/2000

Número Visto: **RNP:** 1701878755 **CPF:** 017.644.909-40

Nome: IVAN LUIS RIGODANZO

Título(s) e atribuição(ões):

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação/Formação: 12/02/2000
Instituição/Campus: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Atribuição: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Endereço: R GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA 335, SETOR INDUSTRIAL Juína / MT 78.320-000, E

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade relativa ao corrente exercício, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional.

Cuiabá/ MT, 29 de Junho de 2020.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 90ce736d-e1fc-4850-a144-82d45d116a32
Data de Impressão: 29/06/2020 10:42:57

P. M. Juína
Fls. 256
Rub.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 011/2020:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto, em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato.

Juína/MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR

ANEXO VIII

Tomada de Preços n.º 011/2020

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Tomada de Preço n.º 011/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) Ivan Luis Rigodanzo, portador da RG nº 5.756/6 SSP/PR do CPF Nº 017.644.909-40 e do CREA nº PR 53899-D se apresentou como Responsável Técnico da empresa, RCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.216.351/0001-95, na data de 24/06/2020 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Tomada de Preços 011/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, 24 de Junho de 2020.

José Carlos Divino
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

José Carlos Divino
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CPL
Portaria 3442/18

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

P. M. Juína
Fls. 155
Rub.

RCM

4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

P. M. Juína
Fls. 259
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RCM COMERCIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.216.351/0001-95
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 6.982.982,49	R$ 7.535.832,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.100.819,60	R$ 3.720.348,99
DISPONÍVEL		R$ 2.100.819,60	R$ 3.720.348,99
CAIXA		R$ 2.491.876,31	R$ 3.379.850,73
Caixa Geral		R$ 2.491.876,31	R$ 3.379.850,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 678.740,29	R$ 340.498,25
BANCO BRADESCO - INVEST FACIL		R$ 678.740,29	R$ 40.726,89
BANCO BRADESCO - PAPEIS		R$ 0,00	R$ 299.771,36
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.731.842,89	R$ 3.815.482,40
IMOBILIZADO		R$ 3.731.842,89	R$ 3.815.482,40
AERONAVES		R$ 325.526,79	R$ 325.526,79
AERONAVES		R$ 325.526,79	R$ 325.526,79
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.186.000,00	R$ 3.471.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 362.000,00	R$ 362.000,00
MOTONIVELADORA MARCA CASE 845B - 2013		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 865B - 2013		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B - ANO 2013		R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
PA CARREGADEIRA CASE - W-20E - 2012		R$ 225.000,00	R$ 225.000,00
PA CARREGADEIRA CASE - W-20E - 2012		R$ 274.000,00	R$ 274.000,00
PA CARREGADEIRA CASE - W-20F - 2017		R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
PA CARREGADEIRA CAT - 924HZ - 2012/2013		R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO - EC140BLCM - 2013		R$ 280.000,00	R$ 280.000,00
TRATOR DE ESTEIRA CAT - D5B - 1998		R$ 140.000,00	R$ 140.000,00
TRATOR DE PNEUS NH - TL 85 - 2004		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
TRATOR DE PNEUS NH - TS 6635 - 2009		R$ 110.000,00	R$ 110.000,00
TRATOR DE PNEUS VALMET - 985 - 1998		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TRATOR DE PNEUS VALTRA - BM125 - 2013		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
AUTO CARREGAVEL HEGEZA - CT4600 - 2015		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
CAMINHAO ESPARGIDOR M BENZ		R$ 0,00	R$ 90.000,00
CAMINHAO LUBRIFICADOR M BENZ		R$ 0,00	R$ 73.000,00
CAMINHAO BASCULANTE M BENZ		R$ 0,00	R$ 120.000,00
VEÍCULOS		R$ 1.027.486,82	R$ 1.555.184,52
SCANIA 420 4B6X		R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
SEMI-REBOQUE 2013		R$ 53.000,00	R$ 53.000,00
BMW 328i		R$ 181.509,00	R$ 181.509,00
FORD RANGER PRATA		R$ 145.761,00	R$ 145.761,00
FORD RANGER XLACDAUDC - BRANCO 2016		R$ 125.986,00	R$ 125.986,00
HAMMOX 120 4X4 HIGHLINE		R$ 134.568,82	R$ 0,00
TOYOTA BANDEIRANTES		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
CAMINHAO DOOZAN - MOHY MT-3 - 2012		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAMINHAO FORD F12000L - 1998		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
CAMINHAO VOLVO FM 460 - 2011/2012		R$ 115.000,00	R$ 115.000,00
MERCEDES BENS ANO 2010		R$ 103.000,00	R$ 103.000,00
XV SORINE 201 DF		R$ 0,00	R$ 100.000,00
AMAROK CD 4X4 HIGHLINE		R$ 0,00	R$ 150.908,52
PORSCHE CAYMAN COUPE		R$ 0,00	R$ 340.309,00
IMOBILIZADO EM PODER DE TERCEIROS		R$ 1.209.000,00	R$ 1.209.000,00
IMOBILIZADO EM PODER DE TERCEIROS		R$ 1.209.000,00	R$ 1.209.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (2.017.570,72)	R$ (2.424.636,90)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE AERONAVES		R$ (8.188,15)	R$ (40.740,71)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS EQUIP. FER		R$ (1.242.167,58)	R$ (1.660.250,68)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEICULOS		R$ (584.410,79)	R$ (621.883,64)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMOBILIZADO TERCEIROS		R$ (712.644,20)	R$ (879.754,25)
PASSIVO		R$ 6.982.982,49	R$ 7.535.832,39
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 217.272,23	R$ 274.328,78
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 209.536,88	R$ 267.650,11
FINANCIAMENTOS		R$ 209.536,88	R$ 267.650,11
FINANCIAMENTO AMAROK		R$ 2.520,49	R$ 0,00
BANCO SAFRA		R$ 42.516,62	R$ 14.505,54
BANCO BRADESCO S/A		R$ 85.884,74	R$ 138.447,71
BANCO BV		R$ 77.514,84	R$ 25.838,29
ITAUCRED S/A		R$ 0,00	R$ 88.858,64
FORNECEDORES		R$ 3.845,09	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 2.845,09	R$ 0,00
DIMOTOR COMERCIAL DE PEÇAS PARA MOTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRANI MEIRAS FLORESTAIS LTDA		R$ 2.845,09	R$ 0,00
J WALUCELLI EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 2.966,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.966,87
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.966,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R$ 5.845,08	R$ 5.990,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 4.318,44	R$ 3.140,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 3.418,08	R$ 1.590,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 1.668,12	R$ 1.190,00
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 779,00	R$ 520,00
INSS A RECOLHER		R$ 437,56	R$ 349,00
FGTS A RECOLHER		R$ 341,44	R$ 190,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 263.863,20	R$ 265.900,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 263.863,20	R$ 265.900,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 6.863,20	R$ 0,00
BANCO CNH CAPITAL SA		R$ 6.863,20	R$ 0,00
BENS EM COMODATO		R$ 265.000,00	R$ 265.900,00
BENS EM COMODATO		R$ 265.000,00	R$ 265.900,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.341.437,06	R$ 6.796.903,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.500.000,00	R$ 6.800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.800.000,00	R$ 6.800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.800.000,00	R$ 6.800.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (458.562,94)	R$ (33.496,40)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (458.562,94)	R$ (33.496,40)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 17.065,91	R$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (500.988,97)	R$ (33.496,40)
LUCRO DO EXERCICIO EM CURSO		R$ 169.208,02	R$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.85.CC.80.87.75.2C.96.44.2D.26.BB.8C.05.9B.07.B9.24.D3.69-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público da Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

P. M. Juína
Fls. Sped
Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RCM COMERCIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.216.351/0001-95

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 1.334.614,41	R$ 2.025.590,28
LOCAÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS		R$ 1.334.614,41	R$ 2.025.590,28
(-) Deducoes		R$ (122.891,50)	R$ (188.662,41)
(-) (-) SIMPLES		R$ (122.891,50)	R$ (188.662,41)
Receita Liquida		R$ 1.211.722,91	R$ 1.836.927,87
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R$ (29.753,57)	R$ (216.155,18)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (29.753,57)	R$ (216.155,18)
Lucro Bruto		R$ 1.181.969,34	R$ 1.620.772,69
(-) Despesas Administrativas		R$ (947.330,15)	R$ (1.075.640,60)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (32.719,48)	R$ (26.473,54)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (22.896,00)	R$ (24.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.846,04)	R$ (1.500,00)
(-) FÉRIAS		R$ (1.910,67)	R$ (6.077,33)
(-) FGTS		R$ (2.998,05)	R$ (4.283,02)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (31.912,51)
(-) TELEFONE		R$ (197,24)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (705,08)	R$ (2.912,51)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (867.928,97)	R$ (966.312,66)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (12.582,95)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (2.545,67)	R$ (12.169,03)
(-) Despesas Financeiras		R$ (45.960,14)	R$ (55.791,26)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (45.021,60)	R$ (54.728,76)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (938,54)	R$ (1.062,50)
Receitas Financeiras		R$ 528,97	R$ 32,05
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 528,97	R$ 32,05
Resultado operacional liquido		R$ 189.208,02	R$ 489.372,88
Receitas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ 35.693,66
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 35.693,66
Resultado Antes do IR		R$ 189.208,02	R$ 525.066,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 189.208,02	R$ 525.066,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.85.C0.B0.97.75.2D.86.4A.20.28.BB.80.05.BB.07.B9.24.D3.69-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

44
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 29 Sped
Rub.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RCM COMERCIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 04.216.351/0001-95

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RCM COMERCIAL LTDA
NIRE	41204475892
CNPJ	04.216.351/0001-95
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	diario
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/12/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4610

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RCM COMERCIAL LTDA
Natureza do Livro	diario
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4610
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.85.C0.B0.97.75.2D.86.4A.20.28.BB.80.05.BB.07.B9.24.D3.69-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

45
PÁGINA

P. M. Juína
Fls. 109
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204475892	04.216.351/0001-95	
NOME EMPRESARIAL		
RCM COMERCIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
diario	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B1.85.C0.B0.97.75.2D.86.4A.20.28.BB.80.05.BB.07.B9.24.D3.69	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	76883027904	DONIZETI DE FREITAS:76883027904	549920303035828323 1	24/05/2018 a 24/05/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04216351000195	RCM COMERCIAL LTDA:04216351000195	417592814283885954 0	27/05/2020 a 27/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B1.85.C0.B0.97.75.2D.86.4A.20.28.BB.
80.05.BB.07.B9.24.D3.69-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2020 às 09:11:00

8B.2F.94.0E.89.13.DF.C6
A5.94.38.65.D3.08.4B.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P. M. Juína
Fls. 263
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido eletrônico do SERVIÇO DISTRITAL DO BACACHERI , que revendo os livros de registros de distribuições de AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, existentes nesta Serventia da Justiça, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # RCM COMERCIAL LTDA CNPJ.04.216.351/0001-95 #

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação desta Serventia - Lei nº 4.677, de 29/12/1962) a 14/05/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de maio de 2020 .

CERTIDÃO Nº: 01626626

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.65)

P. M. Juína
Fls. 264
Rub.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCM COMERCIAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002400296
NIRE (Sede) 41204475892	**CNPJ** 04.216.351/0001-95	**Data de Ato Constitutivo** 27/12/2000	**Início de Atividade** 18/12/2000

Endereço Completo
Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, Nº 1949, SALA 12 - TERREO, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030

Objeto Social
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente; Deposito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis".

Capital Social R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40	R$ 6.120.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34	R$ 680.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34	

Último Arquivamento **Data** 17/06/2019	**Número** 20193960192	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2020, às 15:05:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AGCKLBAT**.

PRC2002400296

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

P. M. Juína
Fls. 965

COEFICIENTES DE ANiLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Indice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizavel em Longo Prazo	3.720.349,98 + 0,00	6,53
	Passivo Circulante + Exigivel em Longo Prazo	274.328,78 + 295.000,00	
Indice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.720.349,98	13,56
	Passivo Circulante	274.328,78	
Indice de Endividamento Total	Passivo Circulante + Exigivel em Longo Prazo	274.328,78 + 295.000,00	0,08
	Ativo Total	7.335.832,38	

MAXIMO RIGODANZO:87589346934

MAXIMO RIGODANZO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 875.893.469-34

DONIZETI DE FREITAS:76883027904 Assinado de forma digital por DONIZETI DE FREITAS:76883027904 Dados: 2020.06.29 11:43:48 -03'00'

DONIZETI DE FREITAS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR029976O1
CPF: 768.830.279-04

P. M. Juína
Fls. 266
Rub.

5 - OUTROS DOCUMENTOS

RCM

P. M. Juína
Fls. 967
Rub.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 011/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020**, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR

P. M. Juína
Fls. 268
Rub.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 011/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020**, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR

P. M. Juína
Fls. 269
Rub.

RCM

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 011/2020:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Juína/MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR

P. M. Juína
Fls. 270
Rub.

RCM

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 011/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante: rcmcomercial@gmail.com e/ou ivanrigodanzo@hotmail.com.

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR

RCM

P. M. Juína
Fls. 271
Rub.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 011/2020:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020**, DECLARO não possuir em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017);

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente;
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR

P. M. Juína
Fls. 272
Rub.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCM COMERCIAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2002400296
NIRE (Sede) 41204475892	**CNPJ** 04.216.351/0001-95	**Data de Ato Constitutivo** 27/12/2000	**Início de Atividade** 18/12/2000

Endereço Completo
Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, Nº 1949, SALA 12 - TERREO, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030

Objeto Social
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente; Deposito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis".

Capital Social R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40	R$ 6.120.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34	R$ 680.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
IVAN LUIS RIGODANZO	017.644.909-40	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
MAXIMO RIGODANZO	875.893.469-34	

Último Arquivamento			
Data 17/06/2019	**Número** 20193960192	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2020, às 15:05:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AGCKLBAT**.

PRC2002400296

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

56
PÁGINA

RCM

P. M. Juína
Fls. 173
Rub.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Toma de Preços n.º **011/2020**:

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato, representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do **Tomada de Preços n.º 011/2020**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína, 30 de JUNHO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR

P.M. JUINA
Fls. 274
Rub.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 011/2020, 30 de Junho de 2020
Tipo: Menor Preço Global

Ata da reunião de Abertura da Tomada de Preços **nº 011/2020**. Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação Jose Carlos Divino e os membros nomeados pela Portaria nº 9.110/2020, composta pelos servidores: Weliton Corneta Zulim e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento da Tomada de Preços nº **011-2020,** que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **RCM – COMERCIAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ de nº 04.216.351/0001-95, representada por Ivan Luis Rigodanzo, portador da CNH de nº 01021026433. Após a fase de credenciamento passou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa, **RCM – COMERCIAL LTDA EPP**, após a conferencia verificou-se que todos documentos estavam de acordo com edital, sendo habilitada. Em seguida passou a abertura do envelope de proposta da empresa **RCM – COMERCIAL LTDA EPP** que apresentou proposta no valor de R$ 418.405,91 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos). Após a análise da proposta com base no item 11 do edital conjugado com seus subitens, visto que a proposta preenche todos os requisitos legais e obrigatórios, a Comissão julgou aceitável e a proposta foi declarada vencedora a empresa **RCM – COMERCIAL LTDA EPP,** no valor total de **R$ 418.405,91 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).** Nada mais tendo a considerar e após os prazos legais o Vice Presidente encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

José Carlos Divino
Vice Presidente

Weliton Corneta Zulim
Membro

Clarice Olivo
Membro

RCM – COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ nº 04.216.351/0001-95

P. M. Juína
Fls. 275
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 011/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **RCM – COMERCIAL LTDA EPP,** no valor total de R$ 418.405,91 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos). Juina-MT, 30 de junho de 2020. Jose Carlos Divino – Vice Presidente da CPL- Poder Executivo – Juina/MT.

José Carlos Divino

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1943 – Página 104
Divulgação quarta-feira, 1 de julho de 2020 Publicação quinta-feira, 2 de julho de 2020

P. M. Juína
Fls. 176

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR o atendimento presencial POR AGENDAMENTO, na Sede do PROCON MUNICIPAL, a partir de 01 de julho de 2020, tais como atendimento ao público, recebimento de denúncias e reclamações de consumidores, orientações em geral entre outros, com a manutenção da suspensão dos prazos processuais, audiências de conciliação e instrução, com base no Decreto Municipal n.º 450, de 26 de junho de 2020, e suas alterações posteriores, em razão das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1.º O agendamento para atendimento presencial na Sede do Procon Municipal deverá ser realizado via telefone **(66) 3566-2938 e (66) 99218-9467**, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, sendo necessário o agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência, devendo comparecer apenas 01 (uma) pessoa para o atendimento.

§ 2.º Para efeitos da presente Instrução Normativa entende-se como prazos processuais aqueles referentes a prazos de processos administrativos que já haviam sido instaurados e estavam em andamento no âmbito da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON MUNICIPAL, não se confundindo com os atos procedimentais e de fiscalização da referida Coordenadoria, tais como Carta de Informações Preliminares - CIP, notificações, orientações, apreensões e interdições de qualquer natureza, assim como a lavratura de auto de constatação e auto de infração e imposição de multa aos eventuais infratores.

Art. 2.º O Coordenador Executivo do PROCON deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, cópia da presente Instrução Normativa, para que seja dado amplo, pleno e contínuo conhecimento aos consumidores em geral, sobre o inteiro teor da presente Instrução Normativa.

Art. 3.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de junho de 2020.

MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **RCM – COMERCIAL LTDA EPP**, no valor total de R$ 418.405,91 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Juína-MT, 30 de junho de 2020.

Jose Carlos Divino –
Vice Presidente da CPL-
Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: **PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI,** no valor total de R$ 237.472,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Juína-MT, 30 de junho de 2020.

Jose Carlos Divino –
Vice Presidente da CPL-
Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 – SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: PAZ AMBIENTAL LTDA, nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 89.040,00 (Oitenta e nove mil e quarenta reais).

Juína-MT, 30 de junho de 2020.

Jose Carlos Divino –
Pregoeiro Substituto -
Poder Executivo.

PORTARIA

PORTARIA N.º 10.772/2020.

Concede retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO da Servidora, **CARLA FERNANDA DOMINGUES BRASIL**, Matrícula n.º **6897**, investida no cargo de **Educador Social – 40 Horas/SUAS**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, sendo o retorno a partir de **03** de **abril** de **2020**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/04/2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **29** de **abril** de **2020**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.396/2020.

Nomeia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a servidora Sra. **CLAUDIANE DE JESUS RODRIGUES**, para as atribuições do cargo de **Diretor de Proteção Social Especial – 40 HS/SUAS**, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS 03, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social/Dir. Prot. Social Esp. – Lar Adolescente, a partir de **01 de julho de 2020**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 30 de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso,-por meio do Prefeito Municipal Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, torna público a errata da Ata de Registro de Preços 151/2020, que trata do Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a composição do kit de alimentação a ser entregue aos alunos que encontram-se em vulnerabilidade durante o combate à pandemia do Covid-19.

ONDE SE LÊ:

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASSA-SE A LER:

66 3535-1000
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLASSIFICADOS

M. Juína
277
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 15/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2020, no município de Santa Carmem, torna público em cumprimento com o Art. 43 § 6ºda Lei 8.666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade Tomada de Preço Nº 15/2020, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, URBANA, TRIFÁSICA EM ATENDIMENTO AO LOTEAMENTO DE CASAS POPULARES DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.

Com abertura no dia 30/04/2020 e homologado dia 30/06/2020, sagraram-se vencedores do respectivo processo a empresa: ELETRO SANTANA LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 18.062.235/0001-40 por apresentar o valor global de R$ 164.332,40 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 30 de junho de 2020.

MAITÊ SEHNEM
Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ MT
EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATOS

(Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações)

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019 – DATA: 25/06/2020 – OBJETO DO ADITIVO: ADITAR A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – CONTRATADO: CP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EPP - CNPJ: 15.027.543/0001-70 – PRAZO ADITADO: 60 DIAS – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 011/2020, TORNA PUBLICO, que seguro-se vencedora a empresa: RCM – COMERCIAL LTDA EPP, no valor total de R$ 418.439,91 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos). Juína-MT, 30 de junho de 2020. Joao Carlos Divino – Vice Presidente da CPL/ Pedar Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 011/2020, TORNA PUBLICO, que negociou-se vencedora a empresa: PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, no valor total de R$ 237.472,08 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos). Juína-MT, 30 de junho de 2020. Jose Carlos Divino – Vice Presidente da CPL/ Pedar Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 09/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT. Contratado: J.M NEVES DE OLIVEIRA EIRELI ME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT. Valor GLOBAL: R$ 523.626,58 (quinhentos e vinte e três mil, seis cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) DATA ASSINATURA: 29/06/2020. VIGÊNCIA: 29/06/2020 a 29/06/2021. Procurador Jurídico: Adevanildo Bohrer dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 540/2020, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta para Menor Preço Por Item objetivando: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS LABORATORIAIS, FARMACEUTICOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERENCIA" Início da Sessão 07/07/2020 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas exclusivamente até 1Bh do dia 1º/07/2020 de 18h do dia 06/07/2020 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou também gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br informações pelo telefone: (66) 3545-5100. Local: Sala de Licitações na Praça Municipal Milton José Sortenia, situada à Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.536-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9999. Peixoto de Azevedo/MT, 30 de junho de 2020.

Emerson Nunes Freitas
Pregoeiro





EJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Dom Bosco, nº 1933, Sala 04, Bairro Carumbé, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 26.367.241/0001-47, Tarcisio Pinheiro, que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a Licença de Operação da Implantação do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PRAIA, localizado na Estrada Glicério Chitolão Nº 1, na Zona Urbana de Cidade de Sinop/MT, não foi denominado EVARIAN.

EJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.294.711/0001-46 estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº 1408, Sala 03, Bairro Carumbé, CEP: 78.050-754, representado por seu Sócio Administrador Tarcisio Pinheiro, requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente/MT a Licença de Operação – LO da Implantação do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PRAIA, localizado na Estrada Glicério Chitolão Nº 1, na Zona Urbana de Cidade de Sinop/MT, não foi denominado EVARIAN.

ELITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 13.751.784/0004-02, localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, número 10941, no Setor Industrial, Torre Pública, que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mato Grosso/MT, as licenças ambientais: Licença Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO, para a atividade: 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. EMD. FLORESTAL LUANA DE OLIVEIRA - CEL. 66 9963 1 0474 luanadeoliveira2127@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO NORTE
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Primavera do Norte – MT, torna público para conhecimento e os interessados que adiante lavrou a Inabilitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020 – do tipo MENOR PREÇO, com objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Obras de Construção Civil para Execução de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER, neste Município de Primavera do Araguaia/MT, atendendo a seguinte resolução: A empresa: CM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.237.270/0001-81, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1183, Bairro Centro, na Cidade de Santa – MT CEP: 78.850-000, inabilitou-se vencedora da primeira colocação com valor global de R$ 90.803,67. (Dois e Setecentos e Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), ganhando no final/MT. 19 de junho de 2020.

Adevanil Vanderlei de Paula
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de cópia patrimonial de forma compartilhada, locação de computadores e impressoras, incluindo assistência, abastecimento de toners, Tipo: Menor preço por lote. Data: 14 de julho de 2020, HORÁRIO: 08h00min. LOCAL: Av. Mutum, nº 1.200, N. Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado pelo site: Poderá ser obtido no site http://www.nacaodomutum.gov.br/editais/editais2020.php, ou pelo e-mail: cplnovomutum@hotmail.com, ou pelo telefone **65) 3268 1616**, Novo Mutum – MT, 30 de junho de 2020.

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
JULGAMENTO DE RECURSO
LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

Comunicamos que apresentaram Recurso: CONSTRUTORA BARRA LTDA ME, CNPJ: 07.118.322/0001-70.

Empresa que apresentaram Contrarrazões: THIAS SALTON DIDONÉ - EPP, CNPJ Nº 17.284.089/0001-00.

– SINTESE DOS RECURSOS: Falarem do pagamento das Fases de Relatório mensurado pela empresa. Recorrente alega necessidade, conforme a "CLÁUSULA TERCEIRA" que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.

DECIDIMOS:

– CONHECER o recurso interposto pela empresa: CONSTRUTORA BARRA LTDA ME, CNPJ nº 07.118.322/0001-70, por ser tempestivo;

E, NO MERITO, o Sr. da comissão e pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições, em exercício e de atribuição do instrumento convocatório – NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa CONSTRUTORA BARRA LTDA ME, CNPJ: Nº 07.118.322/0001-70, e fica de, manter a decisão proferida em relação para as propostas inabeis. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Sorriso – MT, 30 de junho de 2020.

Marivete Marchiore Bardoni
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ADESTEC

Vagas de Emprego

1- Operador de máquina plasma e corte a laser, com experiência e conhecimento em AutoCAD;
2-Auxiliar administrativo I, com experiência em faturamento;
3- Auxiliar de almoxarifado, com experiência com almoxarifado / estoque e recebimento de mercadorias;
4-Telefonista, disponibilidade meio período, conhecimento em informática básica;
5-Técnico de enfermagem, com COREN ativo;
6- Enfermeira, com COREN ativo;
7- Auxiliar contábil, curso técnico em contabilidade ou cursando ensino superior em contabilidade, com experiência;
8- Atendente de padaria, com experiência em atendimento;
9-Auxiliar financeiro, com experiência;
10-Conferente, com experiência;
11-Motorista e Mentador, com experiência;
12-Vendedora, com experiência em redes sociais;
13-Operadora de caixa, com experiência;
14-Secretária do lar, com experiência e referências;
15-Auxiliar de farmácia, 12/36 – período diurno e noturno, cursando ensino superior.

Caso tenha alguma vaga ao qual se interessem fiquem à vontade em nos procurar, teremos a maior prazer em recebê-los. Lembrando que o encaminhamento é feito de acordo com o perfil e são realizados das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
Rua dos Cosmonos, 1080 – Jd. Betânico
Fone: (66) 3531-2059
Cel (66) 9 9622-1922 / 9 9634-7208
www.adestec.org.br –
e-mail: rh@adestec.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
AVISO DE RESULTADO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE ABERTURA DA EMPRESA: DALTRO DE OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ nº 31.717.934/0001-01 TERMO VENCEDORA – SIATT – R$42.491 - 02/06/2020 - 15:02:00 - 02/06/2020 - 15:02:00 - R$ 42.491,00 - 03/06/20 - R$29.150 - 02/06/2020 - R$2.30 - 02/06/2020 - R$ 29.150,00 - 03/06/20 - R$234,00 - 03/06/20 - R$27,00 - 03/06/2020 - R$27,00 - 03/06/2020 - R$ 234,00 - 03/06/20 - R$ 27,00 - 03/06/2020 - R$

P. M. Juína
Fls. 978
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanete de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 11 / 2020

b) Modalidade: Tomada de Preco

c) Data da Homologação: 07/07/2020

d) Data da Adjudicação: 07/07/2020

e) Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA OS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3479 -	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	2	R$ 418.405,91
		Total de itens: 2		**R$ 418.405,91**

JUINA-MT, terça-feira, 7 de julho de 2020.

JOSE CARLOS JUINA

Presidente C. P. L.
Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.

P. M. Juina
Fls. 979
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: RCM COMERCIAL LTDA-EPP **CNPJ: 04.216.351/0001-95**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 124	472427	R$ 300.000,00
00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 192	472428	R$ 118.405,91

Total do Vencedor no Lote: R$ 418.405,91

Total do Vencedor: R$ 418.405,91

JOSÉ CARLOS JUNIOR

P. M. Juína
Fls. 280
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 11 / 2020

b) Modalidade: Tomada de Preco

c) Data da Homologação: 07/07/2020

d) Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3479 -	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	2	R$ 418.405,91
			2	**R$ 418.405,91**

JUINA-MT, terça-feira, 7 de julho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 160/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Reboucas – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Luis Rigodanzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Modulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juina-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preços n.º 011/2020**, e segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA, observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa

orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da Tomada de Preços n.º 011/2020, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

1.2. Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução da obra contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.1. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no item 2.2., deste Contrato;

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção e Ordem de Início de Obras, emitidos pelo CONTRATANTE;

2.2.3.1 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da Ordem de Início de Obras pelo CONTRATANTE;

2.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da Ordem de Início de Obras emitida pelo CONTRATANTE;

2.4. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita e arenoso, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item 2.4, deste Contrato, bem assim, os documentos de comprovação da origem da areia, brita e arenoso, eventualmente, a ser utilizada na obra;

2.5. Os serviços serão realizados na **RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA,** localizadas no Bairro Padre Duílio, Município De Juína – Estado de Mato Grosso, em conformidade com o projeto.

2.6. Os serviços objeto deste Contrato Administrativo serão executados nos termos do disposto no cronograma físico- financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

2.7. Todos os serviços mencionados neste Contrato Administrativo e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA;

2.8. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 2.9. deste Contrato;

2.8.2. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3. O profissional de que trata o item 2.8., deste Contrato, não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

2.9. A CONTRATADA deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.9.1. O profissional designado deverá ser aquele indicado no momento da qualificação técnica do certame da Tomada de Preços n.º 011/2020, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

2.9.2. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído;

2.10. O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do Fiscal do contrato, observado o seguinte:

2.10.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 2.10.1;

2.10.1.2. Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização e nova vistoria;

2.10.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

2.10.1.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

2.11. Findo o prazo de que cuida o item 2.3., deste Contrato, sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 2.10., restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

2.12. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos técnicos e legais, constantes da legislação vigente;

2.12.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesa no cumprimento das suas obrigações contratuais;

2.12.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

2.13. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato Administrativo;

2.15. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ocultos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto nos arts. 441 e 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2150
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.**1804** – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 300.000,00
Fonte 192 – R$ 118.405,91

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Contrato Administrativo o valor global de **R$ 418.405,91 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).**

4.2. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 Os prazos previstos no cronograma são os constantes na tabela em conformidade com os projetos e demais anexos, sendo de **90 (noventa)** dias após o início da obra.

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

5.2. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste Contrato Administrativo serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal

relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1. Planilha de medição;

6.1.2.2. Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4. O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

6.1.4.1. Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.5. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.6. O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.1. Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.2. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato Administrativo;

6.2. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste, da revisão (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços) e repactuação do Contrato, obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

7.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

7.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é

causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

7.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

7.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

7.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

7.2.3. Após o prazo previsto no subitem 7.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

7.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

7.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

7.2.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

7.2.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

7.2.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

7.2.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 7.2.1., em decorrência de:

7.2.7.1. Suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

7.2.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

7.2.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

7.2.7.4. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

7.2.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

7.2.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

7.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

7.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

7.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 7.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.4. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

7.4.1. A repactuação do presente Contrato será concedida em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.
7.4.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

7.4.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

7.4.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.4.3. O CONTRATANTE não está vinculado às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.4.4. A repactuação do Contrato Administrativo deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova das hipóteses citadas no subitem 7.4.1., deste Contrato, e, será efetivada por Termo de Aditamento, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo será de **90 (noventa)** dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por Termo de Aditamento ao Contrato, nas hipóteses permissivas constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA, deste Contrato Administrativo, e no Edital do Processo de Licitação, que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente Contrato Administrativo, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6. Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;

10.7. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

10.8. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

10.9. Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "AS BUILT" - em meio magnético formato PDF e DWC, e uma cópia de cada projeto plotado. Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO", na cor vermelha, com nome, profissão e número CREA/CAU, e nas plantas físicas também a assinatura do responsável técnico pela obra. Deverá constar, ainda, no controle de revisões do carimbo, as modificações realizadas.

10.10. Colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

10.11. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.12. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.13. Manter durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.15. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.16. Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

10.17. Disponibilizar as amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.18. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.19. Substituir as marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente após aprovação do CONTRATANTE;

10.20. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova),

utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

10.21. Disponibilizar os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

10.22. Realizar amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os testes e/ou ensaios do concreto;

10.23. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.24. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

10.25. Apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o item 10.24., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do item 6.3, deste Contrato;

10.26. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.27. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

10.28. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo;

10.29. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

10.30. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.31. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria n.º 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.32. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.32.1. Constar no uniforme o nome da empresa;

10.32.2. Portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.32.3. Portar crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa, ficando ciente que a inobservância deste disposto acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.33. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.34. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.35. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.36. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;
10.37. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e

prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato Administrativo;

10.38. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

10.38.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.38.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

10.39. Contratar seguro para a construção de modo a garantir, até o recebimento definitivo do objeto:

10.39.1. Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor maior ou igual a 50% do valor global do Contrato Administrativo, ou o limite máximo admitido pela seguradora;

10.39.2. Indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Poder Executivo do Município de Juína-MT, e o valor da cobertura deverá ser valor maior ou igual ao valor global do Contrato Administrativo;

10.40. Apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras;

10.41. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

10.42. Reparar o dado prontamente, uma vez constatado, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.43. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua

responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.44. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.45. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.46. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.47. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.48. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

10.49. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo, sendo que, eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.51. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

PMJ-MT
FLS. 999
RUBRICA

10.52. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.53. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do Contrato Administrativo;

10.54. Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

10.55. Submeter o pretendido ao CONTRATANTE, quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

10.56. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do Contrato Administrativo, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE, salvo determinação expressa deste em contrário;

10.57. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.58. Providenciar, Ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.59. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.60. Manter o endereço eletrônico de *e-mail* atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada pelo CONTRATANTE, não se responsabilizando esse, por eventual perda de prazo ou preclusão de direito por parte daquela;

10.61. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.62. Permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

11.2. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do Contrato Administrativo social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do Contrato Administrativo de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.3. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11.1, deste Contrato, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

11.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.

11.5. Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

12.2. O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou escritório da CONTRATADA e atenderá às seguintes características:

PMJ-MT
FLS. 301
RUBRICA

12.2.1. Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para efeitos de ser assinado pela FISCALIZAÇÃO. Após a assinatura, o mesmo será devolvido à CONTRATADA, que deverá arquivar o documento impresso na obra;

12.2.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.2.3. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3. O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

12.3.1. Nome da CONTRATADA;

12.3.2. Nome do CONTRATANTE;

12.3.3. Data do dia;

12.3.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5. Condições climáticas;

12.3.6. Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7. Número e categoria de empregados;

12.3.8. Ocorrências;

12.3.9. Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

12.4.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

12.4.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5. Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;

12.4.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

12.4.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

12.5. Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo FISCAL:

12.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

12.5.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

12.5.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

12.5.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

12.5.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

12.6. O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA em local indicado e fornecido pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

13.2. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:

13.4.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.4.2. 01 (uma) cópia do Contrato Administrativo;

13.4.3. Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.6. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.8. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

13.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados para o transito de pedestres e veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS INTERFERÊNCIAS

15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

15.3. Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA LIMPEZA DA OBRA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

16.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

16.3. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato Administrativo por determinação legal, obriga-se á:

17.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

17.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA, deste Contrato;

17.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

17.7. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato Administrativo, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, antes da emissão da ordem de serviço, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para o efetivo cumprimento do mesmo, na forma de apólice de seguro garantia em favor do CONTRATANTE.

18.2. A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do subitem 6.3., deste Contrato, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.4. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato Administrativo e recebimento definitivo do seu objeto, o CONTRATANTE liberará à CONTRATADA da garantia mencionada, neste Contrato.

18.5. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.6. A garantia prevista neste Contrato deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de Termo de Aditamento ao Contrato ou por suspensões de prazos previstas neste Contrato.

18.7. Poderá ser exigida garantia adicional, nos casos previstos no Edital do Processo de Licitação, no presente Contrato ou na legislação vigente aplicada a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria do Executivo específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste Contrato deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato Administrativo, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato Administrativo, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato Administrativo, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, entre outros;

19.4.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.4.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato Administrativo;

19.4.7. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

19.4.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do CONTRATANTE;

19.4.11. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do Contrato Administrativo;

19.4.12. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.4.13. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.14. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.15. Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.16. Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.17. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.18. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.19. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.4.20. Emitir pareceres relativos à execução do Contrato Administrativo, em especial à aplicação de sanções e alterações do Contrato Administrativo;

19.4.21. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA;

19.4.22. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, entre outros;

19.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato Administrativo;

19.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

19.6.1 A fiscalização não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

19.7. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens:

19.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

19.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE, nos caso permitidos e previstos em lei.

19.8. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do Contrato Administrativo, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.9. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente Contrato Administrativo.

19.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, ora CONTRATANTE;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.4., deste Contrato, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

20.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as demais sanções previstas no Edital do Processo de Licitação, neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo:

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

20.7. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. A Rescisão do presente Contrato poderá ser:

21.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

21.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Processo de Licitação e no Contrato Administrativo;

21.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

21.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato Administrativo;

21.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. judicial, nos termos da legislação;

21.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

21.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.2.2. em supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato Administrativo além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.2.3. em suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.2.4. em atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato Administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

21.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato Administrativo, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.4.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato Administrativo até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6 É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato Administrativo, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

21.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio do CONTRATANTE.

21.9. Constitui também motivo de rescisão do Contrato Administrativo o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo de Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1. A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

22.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo deverá ser registrado no CREA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo foi objeto de Processo de Licitação da Tomada de Preços n.º 011/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

29.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

29.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

29.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

29.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 07 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º**15.359.201/0001-57**
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RCM COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ. nº 04.216.351/0001-95
Ivan Luis Rigodanzo
Representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF. 706.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1951 – Página 59
Divulgação segunda-feira, 13 de julho de 2020 Publicação terça-feira, 14 de julho de 2020

P M Juína

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETORES DE URINA FEMININO E MASCULINO (PAPAGAIO E COMADRE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, ESPECIFICAMENTE PARA ALA COVID-19 DE INTERNAÇÃO AO COMBATE DO CORONA VÍRUS COVID-19. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, A SER EXCUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 3216 – 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 – ACOES SAUDE P\ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Fonte: 012076000-transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao coronavirus

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2020 a 10/09/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 10/07/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/07/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 153/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 153/2020
Data Emissão do Contrato: 01/07/2020
Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
Contratado: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME

Valor: R$ $ 135.283,34 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Vigência:01/07/2020 a 01/11/2020

Dotação 2141 Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08-190 -	Infraestrutura Urbana
Função: 15 -	Urbanismo
Sub Função: 451-	Infra Estrutura Urbana
Programa: 0028 -	Manutenção de Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade: 2824 -	Const. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos Municipais
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PADRE DUÍLIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 155/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 155/2020
Data Emissão do Contrato: 02/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 009/2020
Contratado: ICAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor: R$ 34.461,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

Vigência:02/07/2020 a 02/10/2020

Dotação 2514 Órgão: 02 -	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária 02-110 -	Dep de Ensino Fundamental
Função: 12 -	Educação
Sub Função: 301-	Atenção Básica
Programa: 0032 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1218 -	Const. Piso e Mureta Quadra Paulo Freire
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E MURETA DE PROTEÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 0340/2017/SEDUC, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 160/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 160/2020
Data Emissão do Contrato: 07/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 011/2020
Contratado: RCM COMERCIAL LTDA-EPP

Valor: R$ 418.405,91 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Vigência:07/07/2020 a 07/10/2020

DOTAÇÃO:
2150
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.190 – Departamento de Infraestrutura
26.451.0027.**1804** – Pavimentação de Vias Urbanas
44905100 – Obras e Instalações
Fonte 124 – R$ 300.000,00
Fonte 192 – R$ 118.405,91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS IPÊS, DAS FIGUEIRAS, ANGELIN E AVENIDA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO - CONVENIO 1379/2017/SINFRA

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 156/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 156/2020
Data Emissão do Contrato: 02/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 010/2020
Contratado: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME

Valor: R$ 141.141,29 (cento e quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte nove centavos).

Vigência:02/07/2020 a 02/12/2020

09 – Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo 09.100 – Departamento de Esportes 27.812.0009.1910 – Construção de pista de Skate 44905100 – Obras e Instalações Fonte 12 – R$ 100.000,00 Fonte 192 – R$ 41.141,29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N.º 0470/2017/FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 159/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 159/2020
Data Emissão do Contrato: 07/07/2020
Processo: Tomada de Preços n.º 012/2020
Contratado: PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls: 318
Rub.:

Nota de pré-empenho nº: 7267/2020 — Data do pré-empenho: 07/07/2020

Status: Liberado — Processo:

Especificação: CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2020 - TOMADA DE PRECOS 11/2020 - CONVENIO 1379/2017/SINFRA - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NA RUA DOS IPES, RUAS DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIN E AVENIDA BRASILIA. SINFRA DE JUINA.

Credor: 3479 - RCM COMERCIAL LTDA-EPP		CNPJ/CPF:04.216.351/0001-95	
Endereço: DESEMBARGADOR WESTPHALEN		Nº: 1949	
Cidade: CURITIBA		UF: PR	CEP: 80.220.030
Inscrição Estadual: 9022851648		Inscrição Municipal:	
Telefone: (041) 3265-2000		Fax:	
Banco: Banco Bradesco S.A.		Agência: 32667	Conta: 59432-6

Dotação:	2150	- PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS
Órgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	190	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	26	- TRANSPORTE
Subfunção:	451	- INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0027	- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade:	1804	- PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS
Natureza Despesa:	4490.51.00.00.00	- OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos:	124000000	- Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a e

Sub-Elemento: 91 - - OBRAS EM ANDAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
472427	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 124		1,0000	R$300.000,0000	R$ 300.000,00
472428	00032440 PAVIMENTACAO ASFALTICA CONVENIO FONTE 192		1,0000	R$118.405,9100	R$ 118.405,91

		Valor total dos itens:	R$ 418.405,91
Saldo da dotação:	R$ 3.234.004,80	Valor reservado:	R$ 418.405,91
Saldo reservado:	R$ 1.415.932,52	Valor a reservar:	R$ 1.818.072,37
		Valor total dos itens:	R$ 418.405,91
		Valor a ser empenhado:	R$ 418.405,91

Valor por extenso: Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco Reais e noventa e um centavos

Obs:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 418.405,91 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Tomada de Preco 00011/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 07 de julho de 2020

Paulo Alves Ferreira
Secretário Munic. de Infraestrutura
Portaria 11.096/2020

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM
Port. 08/2017